

EDITAL DE LICITAÇÃO – NOVA VERSÃO

PROCESSO Nº 2018.01031.003489-69

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018

TIPO: MENOR PREÇO (POR LOTE)

**LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA ME E EPP
CONFORME ART. 9º DA LEI ESTADUAL Nº 17.928/2012**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MONTAGEM DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS, CONTEMPLANDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS À PLENA EXECUÇÃO DOS EVENTOS DA AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO – AGEHAB, ABRANGENDO APOIO LOGÍSTICO, CONTRATAÇÃO DE PESSOAL E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA, CONFORME A DEMANDA E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL, DEVENDO ATENDER A CIDADE DE GOIANIA E REGIÃO METROPOLITANA.

ABERTURA: 19/06/2019 às 09:00 horas

Obs.: Horário de Brasília

AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA VERSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018

PROCESSO Nº 2018.01031.003489-69

A Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, CEP 74.070.070, Goiânia – Goiás, Fone: (62) 3096-5003, sítio www.agehab.go.gov.br, inscrita no CNPJ nº 01.274.240/0001-47, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 026/2019, de 25/02/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO), tipo Menor Preço (por Lote)**, em sessão pública através do sítio www.comprasnet.go.gov.br, **licitação com reserva de cota para ME e EPP conforme art. 9º da Lei Estadual nº 17.928/2012**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MONTAGEM DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS, CONTEMPLANDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS À PLENA EXECUÇÃO DOS EVENTOS DA AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO – AGEHAB, ABRANGENDO APOIO LOGÍSTICO, CONTRATAÇÃO DE PESSOAL E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA, CONFORME A DEMANDA E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL, DEVENDO ATENDER A CIDADE DE GOIANIA E REGIÃO METROPOLITANA**, nos termos da Lei Estadual nº 17.928/2012 de 27 de dezembro de 2012 alterada pela Lei nº 18.989 de 27 de agosto de 2015, Decretos Estaduais nº 7.468/2011 e nº 7.466/2011, Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 14/09/2018, Lei Complementar nº 117 de 05 de outubro de 2015, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço: Rua 18-A, nº 541, 2º andar, Coordenação de licitações, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, fones (62) 3096-5041/3096-5003 ou nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.agehab.go.gov.br. A licitação será realizada em sessão pública, no dia **19/06/2019, às 09:00 horas**, com **Recursos Próprios da AGEHAB**, através do Sistema Eletrônico de Gestão de Compras – COMPRASNET.GO, por meio do site www.comprasnet.go.gov.br.

Aquilino Alves de Macedo

Pregoeiro

RECIBO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018

(FAVOR ENVIAR VIA FAX para o e-mail cpl@agehab.go.gov.br)

Para editais retirados através dos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.agehab.go.gov.br, o interessado em participar deste Pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte do Pregoeiro, informar na Coordenação de Licitações pelo fax 0-xx-62-3096-5041/5003, os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE: _____

C.N.P.J.: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____ E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

DATA: _____

(assinatura)

OBS: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente à licitante.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NOVA VERSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018

PROCESSO Nº 2018.01031.003489-69

A Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, CEP 74.070.070, Goiânia – Goiás, Fone: (62) 3096-5003, sítio www.agehab.go.gov.br, inscrita no CNPJ nº 01.274.240/0001-47, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 026/2019, de 25/02/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO), tipo Menor Preço (por Lote)**, em sessão pública através do sítio www.comprasnet.go.gov.br, **licitação com reserva de cota para ME e EPP conforme art. 9º da Lei Estadual nº 17.928/2012**, nos termos da Lei Estadual nº 17.928/2012 de 27 de dezembro de 2012 alterada pela Lei nº 18.989 de 27 de agosto de 2015, Decretos Estaduais nº 7.468/2011 e nº 7.466/2011, Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 14/09/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Edital e seus respectivos anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até a abertura da sessão, nos dias úteis e no horário comercial, no endereço acima, ou ainda via internet nos endereços eletrônicos: www.agehab.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, Tipo “Menor Preço (por Lote)” tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MONTAGEM DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS, CONTEMPLANDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS À PLENA EXECUÇÃO DOS EVENTOS DA AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO – AGEHAB, ABRANGENDO APOIO LOGÍSTICO, CONTRATAÇÃO DE PESSOAL E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA, CONFORME A DEMANDA E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL, DEVENDO ATENDER A CIDADE DE GOIANIA E REGIÃO METROPOLITANA**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), deste Edital.

1.2. Pautado no que dispõe o artigo 34 da Lei Federal nº 13.303/2016 e artigo 31 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, o valor estimado da presente contratação será sigiloso e será divulgado após a finalização da etapa de lances.

2 – DO LOCAL, DATA E HORA

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br no dia **19/06/2019** a partir das **09h00min**, por meio do Sistema Eletrônico de Gestão de Compras – COMPRASNET.GO mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre **09h00min às 10h00min do dia 19/06/2019.**

2.3. A fase competitiva (lances) terá início, para todos os lotes, às **10h10min** do dia **19/06/2019.**

2.3.1. A cada 15 (quinze) minutos o sistema iniciará automaticamente o encerramento dos lotes, sendo um a um na ordem definida no edital.

2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.5. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e estiverem devidamente credenciados perante o sistema www.comprasnet.go.gov.br nos termos do art. 7º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

3.1.1. Para os lotes 01 e 04 poderão participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, nos termos do art. 7º, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

3.1.2. “Cota Reservada” – Para os lotes 02, 03 e 05 somente as empresas enquadradas na condição de “Microempresas – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Estadual nº 17.928/2012, conforme descrito no preâmbulo e também neste Edital poderão apresentar proposta de preços.

3.2. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 117/2015, por licitante que não se enquadra na definição reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, sendo observado o contraditório e a ampla defesa.

3.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Agência Goiana de Habitação S/A não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação do *login* e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previsto neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

3.5. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.

3.6. É vedada a participação de empresa:

3.6.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

3.6.2. Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

3.6.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.6.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.6.9. É vedada, ainda:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou da AGEHAB;

b) empregado de empresa pública ou da AGEHAB cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN e/ou ao licitante com cadastro simplificado, caso o licitante pretenda utilizar-se de outros cadastros, em atendimento a Instrução Normativa nº 04/2011, da SEGPLAN, conforme o texto abaixo:

Art. 10 (...)

§ 3 Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do Pregão Eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.1.1. Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site www.comprasnet.go.gov.br;

4.1.2. Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação;

4.1.3. A simples inscrição do pré-cadastro no sistema comprasnet.go, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha;

4.1.4. O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante;

4.1.5. Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.2. Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou “credenciado” (conforme item 4.1.5) deverão credenciar-se pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

4.3. O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

4.4. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

4.5. O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a AGEHAB, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-6625, 3201-6629 e para operação no sistema Comprasnet.Go pelo telefone (62) 3201-6515.

5 – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

5.2. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecida neste Edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, indicando o preço **unitário e Global**. A disputa na fase de lances será feita pelo preço **Global**, de interesse do licitante, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.

5.3.1. O sistema Comprasnet.Go possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

5.4. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5. O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.6. As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

5.8. A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar a Proposta Comercial, por e-mail (documentos assinados e escaneados) devendo a mesma conter, obrigatoriamente:

5.8.1. Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;

5.8.2. Nº do Pregão;

5.8.3. Nº do lote cotado;

5.8.4. Nominar a marca do fabricante, especificar as características do objeto de forma detalhada e clara;

5.8.5. Especificar a unidade e a quantidade para o fornecimento;

5.8.6. Preço em Real, **unitário e total** com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), encargos comerciais ou de qualquer natureza, e os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;

5.8.7. Objeto ofertado, consoante exigências editalíssimas e com a quantidade licitada;

5.8.8. Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;

5.8.9. Data e assinatura do responsável;

5.8.10. Valores readequados ao valor ofertado e registrado como de melhor lance.

5.8.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte detentoras da melhor oferta, deverá apresentar também, conforme exigência do art. 10 do Decreto Estadual n.º 7.466/2011:

5.8.11.1. Certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

5.8.11.2. Declaração de Enquadramento na Lei Complementar n.º 117/2015 e Decreto Estadual n.º 7.466/2011 (**Anexo IV**).

6 – DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.

6.2. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.3. O Pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme item 5.3 acima.

6.3.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3. Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4. Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor global do lote**, devendo ser observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

6.5.2. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

6.6. Não serão aceitos, para o item, 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.7. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

6.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.9. A fase de lances terá duas etapas:

6.9.1. A primeira, com tempo de duração definido no item 2.3 será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes;

6.9.2. Na segunda etapa será adotada a seguinte metodologia: após transcorrido o prazo definido no referido aviso de fechamento iminente dos lances, transcorrerá o tempo de **1 (um) minuto**, prorrogado sempre que houver novo lance, contado **mais 1 (um) minuto** a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10. Depois de encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

6.11. O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O critério de julgamento é baseado no **MENOR PREÇO DO LOTE**.

7.2. Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o **MENOR PREÇO**, após a fase de lances e for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 8.9 deste Edital.

7.3. Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4. Casos não se realizem lances serão verificados a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.

7.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

7.6. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta. Essa licitante deverá enviar via e-mail cpl@agehab.go.gov.br nova proposta comercial com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor preço e todos os documentos exigidos no Edital e seus anexos.

7.6.1. Posteriormente deverá ser encaminhado, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta Comercial e a documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada.

7.6.2. A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 117/15, deverá encaminhar junto com a proposta, após a fase de lances, prova de enquadramento da referida condição conforme definido no inciso I do artigo 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011. Será aceito para este fim certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio

www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

7.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

7.8. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 8.9, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Contenham vícios insanáveis;

7.9.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

7.9.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

7.9.4. Se encontrem acima do orçamento estimado (**valor unitário e total do lote**) para a contratação de que trata o § 1º do art. 57, ressalvada a hipótese prevista no caput do art. 34 da Lei 13.303/2016;

7.9.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista;

7.9.6. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

7.10. Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas neste edital.

7.11. Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta nos sites www.comprasnet.go.gov.br.

7.12. Havendo empate, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

7.12.1. O disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

7.12.2. Sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

8.2. A licitante detentora da melhor oferta, deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências sob pena de inabilitação:

8.2.1. Encaminhar de imediato (**máximo de 2 (duas) horas** ao final da fase de lances) para análise, via e-mail (documentos assinados e escaneados), a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório. Os documentos cuja regularidade deverá ser comprovada por meio de cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral emitido pelo CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral) estão elencados no **Anexo II** deste Edital e dizem respeito à habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Cadastro Unificado do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida. Caso o CRC apresente "status irregular", será assegurado a licitante o direito de apresentar, via fax ou email, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.

8.2.2. A qualificação técnica exigida para a participação no LOTE 01 será comprovada por:

8.2.2.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica de cada item – palco, sonorização e iluminação – emitido por órgão ou entidades da Administração Pública, federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, ou ainda empresas de direito privado, que comprove já haver a licitante realizado serviços específicos referentes à montagem de palco, sonorização e iluminação, **durante o prazo mínimo de 12 meses, contínuos ou intermitentes**. O atestado deverá ser firmado em papel timbrado da empresa, onde fique claro o endereço, telefone e nome legível do emitente com seu respectivo cargo na empresa, devendo, constar, ainda: local e data da prestação dos serviços, especificação detalhada do serviço prestado e tipo de evento.

8.2.2.1.1. É aceitável o somatório de atestados para fins de comprovação de qualificação técnica.

8.2.2.2. Certidão de Registro e Regularidade da empresa licitante junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) devidamente regularizada.

8.2.2.2.1. No momento da contratação, a licitante vencedora deverá apresentar o comprovante de registro no CREA-GO.

8.2.2.3. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, **profissional habilitado**, com capacidade técnica para montagem de palco, sonorização e iluminação, detentor(es) de

Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, emitida(s) pelo CREA, para prestar os serviços de modo permanente, durante a execução do objeto dessa licitação. Pode ser comprovado através de cópia das páginas necessárias e suficientes da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou através de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação comum, em conformidade com o entendimento do TCU no Acórdão nº 0727-14/2009.

8.2.2.4. A qualificação técnica exigida para a participação nos LOTES 02, 03, 04 e 05 será comprovada por:

8.2.2.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por órgão ou entidades da Administração Pública, federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, ou ainda empresas de direito privado, que comprove já haver a licitante realizado serviços semelhantes ao objeto dos referidos lotes. O atestado deverá ser firmado em papel timbrado da empresa, onde fique claro o endereço, telefone e nome legível do emitente com seu respectivo cargo na empresa.

8.2.3. Apresentar **DECLARAÇÃO (Anexo IV)** de Enquadramento na Lei Complementar nº 117/2015 e Decreto Estadual Nº 7.466/2011.

8.3. Para ambos os lotes, deverão ser apresentados, ainda:

8.3.1. Apresentar **DECLARAÇÃO (Anexo V)** de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, e ainda que tem ciência de todas as cláusulas deste Edital.

8.3.2. Apresentar **DECLARAÇÃO (Anexo VI)**, junto com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso XIII do Artigo 12 do Decreto Estadual nº 7.468/2011, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

8.3.3. Apresentar **DECLARAÇÃO (ANEXO VII)** que não se enquadra em nenhum dos requisitos do art. 38 da Lei nº 13.303/2016.

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

8.3.4.1. Nota: Caso o CRC traga informação a respeito da regularidade

para com a justiça do trabalho (CNDT), este será aceito em substituição à apresentação da certidão exigida nesta alínea.

8.3.5. Apresentar **DECLARAÇÃO (ANEXO VIII)** de Inexistência de sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentes.

8.4. As certidões sem prazo de validade deverão ter sido expedidas com prazo não superior a 60 dias de antecedência da data de abertura da licitação.

8.5. A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar de imediato (máximo de **2 (duas) horas** ao final da fase de lances) para análise, via e-mail cpl@agehab.go.gov.br (documentos assinados e escaneados), nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório.

8.6. Os originais ou cópias autenticadas da documentação e proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro em no máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a data do encerramento do Pregão, como condição indispensável para a contratação.

8.7. Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.9. Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, estando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

8.10. Para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao Artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.466/2011, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, de acordo com o Art. 43, § 1º Lei Complementar 147/2014.

8.10.1. O tratamento favorecido previsto no item 8.10 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

8.10.2. O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

8.10.3. A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei

13.303/2016, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação em conformidade com art. 75, Inciso I e II da Lei nº. 13.303/16.

8.11. A critério do Pregoeiro, os prazos constantes do item 8.4 e 8.5 poderão ser prorrogados.

8.12. Os documentos originais da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: Rua 18-A nº 541, 2º andar, Setor Aeroporto, CEP: 74.070.060, Goiânia – Goiás.

**“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018 – NOVA VERSÃO
PROCESSO Nº 2018.01031.003489-69
(Razão Social da licitante e CNPJ)**

9 – DOS RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.

9.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.4. À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de **5 (cinco)** dias úteis para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

9.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo **chat, por fax, correios ou entregue pessoalmente**.

9.6. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até **5 (cinco)** dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até **5 (cinco)** dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

9.7. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. A decisão do recurso será postada no *site* www.comprasnet.go.gov.br.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora.

10.2. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.

10.3. A homologação da presente licitação compete ao Presidente da AGEHAB.

11 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

11.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão.

11.3. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.

11.4. Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados exclusivamente para o endereço eletrônico: cpl@agehab.go.gov.br.

11.5. Não serão conhecidos os pedidos de impugnação ou providências ao Edital encaminhado por FAX, e-mail ou qualquer outro meio que não o do item anterior.

12 – DO PRAZO CONTRATUAL, DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A vigência da contratação será de 12 meses, a partir da assinatura do contrato, **ficando sua eficácia condicionada à publicação de seu extrato na imprensa oficial**, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

12.2. Os serviços serão executados conforme demanda, de acordo com o solicitado pela AGEHAB. Não há como determinar antecipadamente os prazos e quantidades de execução do contrato, pois a demanda acontecerá de acordo com as entregas de benefícios na área habitacional.

12.3. Para cada serviço a ser contratado será enviado, por e-mail, solicitação padrão com preenchimento de todos os dados do evento, além de horários de montagem e desmontagem de material e de chegada de equipe prestadora de serviço ao local do evento.

12.4. A CONTRATADA deverá entregar e/ou executar o objeto contratado após receber, da CONTRATANTE, a respectiva Ordem de Serviço. O serviço/produto será de responsabilidade da CONTRATADA, e em desacordo com as Especificações Técnicas, deverá ser substituído conforme determinar a CONTRATANTE.

12.5. A montagem / desmontagem de todos os equipamentos contratados é de responsabilidade da CONTRATADA e devem seguir o layout fornecido pelo CONTRATANTE. Os horários de montagem e desmontagem de estrutura serão estabelecidos na solicitação do serviço.

12.6. Devem ser instalados pela CONTRATADA, em todos os eventos, pontos de energia necessários para som, ventiladores, bebedouros e demais equipamentos que necessitem de energia para funcionamento.

12.7. Os profissionais que prestarão serviços devem obedecer ao horário estabelecido pela CONTRATANTE na solicitação enviada por e-mail e permanecer no local até o término do evento.

12.8. Os materiais e equipamentos devem obedecer criteriosamente às especificações constantes no Termo de Referência. Também devem estar em perfeito estado de conservação, limpos e montados.

12.9. A montagem e a desmontagem dos equipamentos deverão obedecer os horários estabelecidos na solicitação do serviço.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento dos serviços executados será processado após o evento, com base em relatório da organização quanto à satisfação dos serviços prestados e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o fechamento do mês e a quitação até o décimo dia útil do mês seguinte. A nota(s) fiscal (is) /fatura(s) deverão conter no mínimo os seguintes dados:

a) data de emissão

b) estar endereçada a Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, situada a Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto - Goiânia/GO, CNPJ nº 01.274.240/0001-47;

c) preços unitários e totais da fatura;

d) especificação dos serviços de mão de obra executados na Agehab.

e) no caso de serviços de prestação de mão de obra na sede da AGEHAB ou em qualquer outro local indicado por ela, deverá a contratada apresentar ainda:

1. Cópias legíveis pagas das guias de recolhimento ao INSS e ao FGTS dos funcionários que estiveram prestando serviços para a contratante, referente ao mês anterior ao do pagamento, **juntamente com a relação da SEFIP;**

2. Cópia legível da Folha de pagamento ou dos contracheques devidamente assinados pelos empregados da Contratada, executores dos serviços na AGEHAB, referente ao mês anterior ao do pagamento **e/ou, no caso de pagamento a pessoa jurídica ou trabalhador autônomo, apresentar também, nota fiscal ou RPA dos serviços terceirizados contratados pela mesma;**

3. A apresentação da “primeira via original” da nota fiscal/fatura, ou a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços em original.

13.2. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e FGTS e Certidão Municipal.

14 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.2. As despesas desta licitação serão pagas com **Recursos Próprios da AGEHAB.**

15 – DAS PENALIDADES

15.1. Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no Artigo 77, da Lei Estadual nº 17.928/2012, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, bem como pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, conforme art. 173 e seguintes do referido Regulamento.

15.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO, caso incorra nas faltas referidas no Item anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303/2016.

15.2.1. Serão aplicadas ao Contratado as normas de direito penal contidas nos arts. 89 a 99 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.3. Nas hipóteses previstas no Item **15.1**, o CONTRATADO poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas.

15.4. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO, além das sanções referidas no Item **15.2**, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos estabelecidos no Art. 80, Lei Estadual nº 17.928/12:

15.4.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

15.4.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

15.4.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

15.5. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos, observando limite estabelecido no Inciso III, Art. 83, Lei Federal nº 13.303/16:

15.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

15.5.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

15.5.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

15.5.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

15.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

15.5.3.1. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

15.5.3.2. Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

15.5.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

15.5.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

15.6. A prática de qualquer das infrações previstas no item **15.5.3** sujeita o CONTRATADO à declaração de inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo da respectiva sanção.

15.7. A aplicação das sanções a que se sujeita o CONTRATADO, inclusive a de multa, aplicada nos termos do item 15.4, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência.

15.8. Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

16 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

16.1. A gestão e a fiscalização do contrato, em atenção ao art. 40, VII da Lei 13.303/16 c/c 51 da Lei Estadual 17.928/12, terá sua execução acompanhada por empregado formalmente designado pela AGEHAB, em observância do disposto nos arts. 163 a 166 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB;

16.2. Compete ao GESTOR/FISCAL da AGEHAB, dentre outras obrigações:

- I. Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;
- II. Identificar à necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;
- III. Registrar todas as ocorrências e adotar as medidas cabíveis para sanar eventuais irregularidades;
- IV. Exigir da contratada o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato;
- V. Recusar objeto diverso ou com qualidade inferior à prevista em contrato;
- VI. Atestar o recebimento provisório e munir o gestor das informações necessárias para o recebimento definitivo.

16.3. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil - RFB comunicando tal fato.

16.4. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

17 – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

17.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à AGEHAB garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a celebração do contrato, optando por uma das modalidades dispostas no art. 136, § 1º, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB e no art. 70, § 1º, da Lei 13.303/16.

17.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia a que se refere o item anterior autoriza a AGEHAB a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

17.3. Quando ocorrer alteração do valor contratual, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente, junto com o pedido da alteração, apresentar Garantia Contratual no valor correspondente até 5% (cinco por cento) do valor da alteração.

17.4. Caso ocorra Renovação Contratual, a **CONTRATADA** se obrigará a apresentar nova Garantia Contratual, nas mesmas condições acima citadas, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor que constará no Termo Aditivo, e assim sucessivamente, a cada alteração do valor contratual.

17.5. A garantia deverá cobrir:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à AGEHAB decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela AGEHAB à contratada, e;

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

17.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução e recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

18 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

18.1. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias a partir da notificação, assinar o contrato **(ANEXO IX)**.

18.2. A licitante deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, sob pena de convocação da licitante remanescente, a seguinte documentação:

18.2.1. Declaração que comprove que a empresa possui instalações adequadas e todo o material físico a ser locado, expondo a relação dos bens e equipamentos disponíveis para a execução do contrato;

18.2.2. Declaração que comprove que a empresa dispõe ou que providenciará antes da assinatura do contrato, um escritório de atendimento em Goiânia ou região metropolitana. Deve possuir capacidade operacional para realizar procedimentos pertinentes ao recrutamento, seleção, treinamento, admissão e demissão de funcionário, além de toda estrutura a ser locada, tendo em vista que os eventos ocorrem em Goiânia e região metropolitana, sendo essencial que possua sua gama de estrutura material e equipe de prestação dos serviços nessa região.

18.3. A recusa injustificada da adjudicatária caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

18.4. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem a lei 13.303/2016.

18.5. As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

18.6. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

18.6.1. Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

18.6.2. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo

daquele ofertado inicialmente.

19 – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

19.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução, ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

20 – DA COMPROMISSÓRIA

20.1. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo ao Contrato”.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

21.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

21.3. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.4. No caso da licitante vencedora deixar de encaminhar a documentação nos termos do edital, será penalizado de participar de licitação com a AGEHAB pelo período de 01 (um) ano, em caso de reincidência o prazo de penalização será acrescido em até 02 (dois) anos, cumprido o prazo da penalidade estará reabilitado a participar dos processos licitatórios.

21.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na AGEHAB.

21.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração,

a finalidade e segurança da contratação.

21.8. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Art. 81 da Lei Federal n.º 13.303/16.

21.9. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do *e-mail* cpl@agehab.go.gov.br e postado no site www.comprasnet.go.gov.br ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

21.10. Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.11. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no *site* www.comprasnet.go.gov.br, e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

21.12. Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

21.13. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

22 – DOS ANEXOS

22.1. São partes Integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

22.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

22.1.2. Anexo II – Relação de documentos que deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC;

22.1.3. Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

22.1.4. Anexo IV - Declaração I - Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 117/2015;

22.1.5. Anexo V - Declaração II – Dos Fatos Impeditivos e Ciência das Cláusulas do Edital;

22.1.6. Anexo VI - Declaração III – Modelo de Declaração que não emprega menor para licitar com o Poder Público;

22.1.7. Anexo VII – Declaração IV – Modelo de Declaração de Enquadramento aos requisitos do Art. 38 da Lei Nº 13.303/2016;

22.1.8. Anexo VIII – Declaração V – Modelo de Declaração de Inexistência de Sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco;

22.1.9. Anexo IX - Minuta Contratual.

22.1.10. Anexo X – Respostas dada às impugnações apresentadas ao Edital anterior (art. 33, § 3º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB).

Goiânia, 31 de maio de 2019.

Aquilino Alves de Macedo

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DE EVENTOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS

1. OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) e com experiência(s) comprovada(s) em prestação de serviços e montagem de infraestrutura de eventos. Contempla todos os equipamentos e serviços indispensáveis à plena execução dos eventos da Agência Goiana de Habitação - Agehab, abrangendo apoio logístico, contratação de pessoal e locação de equipamentos e estrutura, conforme a demanda e de acordo com especificações e condições constantes deste Edital. Deve atender a cidade de Goiânia e Região Metropolitana.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A execução de eventos é fundamental para a difusão de projetos e ações da AGEHAB, interlocução com os beneficiários e parceiros da Agência e para o perfeito desempenho na entrega de benefícios dos eixos de trabalho de moradia de interesse social, por meio dos programas Cheque Mais Moradia e Casa Legal. A contratação visa garantir o atendimento eficiente e satisfatório às demandas de e objetiva economia de recursos, agilidade e qualidade dos serviços contratados.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Lote I – Sonorização, palco, iluminação

N.º	Quant	Item	Especificação
01	02	Serviço de som Opção II: até 600 pessoas	<u>Configuração mínima do equipamento de som:</u> Sistema de P.A. com 08 caixas amplificadas de 1000 watts RMS, montadas em tripé tipo RCF, JBL ou compatível; - Mixer console digital 16 canais Yamaha, soundcraft ou compatível; Equalizador gráfico de 31 bandas estéreo KLAKE TEKNIK, BSB ou compatível; CDJ 1000 MK2, 800 ou 900 com mixer tipo Pioneer DJM 800, 1000 ou compatível; 05 Unidades Direct Box WIHEWIND IMP2 ou outra marca e modelo compatível. Assegurar bom estado de conservação do equipamento. Monitoramento por equipe técnica de sonorização executado por profissional capacitado para instalação, operação e manutenção do equipamento de áudio durante todo o período do evento. A CONTRATADA deverá prever o quantitativo de pessoal suficiente para atender à estrutura do evento. Com instalação e desmontagem.

02	03	Serviço de som Opção III: até 2.500 pessoas	<p><u>Configuração mínima do equipamento de som:</u> Sistema de P.A. com 10 caixas amplificadas de 1000 watts RMS, montadas em tripé tipo RCF, JBL ou compatível. - Mixer console digital 24 canais Yamaha, soundcraft ou compatível; Equalizador gráfico de 31 bandas estéreo KLAH TEKNIK, BSB ou compatível; CDJ 1000 MK2, 800 ou 900 com mixer tipo Pioneer DJM 800, 1000 ou compatível; AKG ou compatível; 05 Unidades Direct Box WIHEWIND IMP2 ou outra marca e modelo compatível. Assegurar bom estado de conservação do equipamento. Monitoramento por equipe técnica de sonorização executado por profissional capacitado para instalação, operação e manutenção do equipamento de áudio durante todo o período do evento. A CONTRATADA deverá prever o quantitativo de pessoal suficiente para atender à estrutura do evento. Com instalação e desmontagem.</p>
03	02	Iluminação	<p>01 Mesa de iluminação – sistema padrão DMX 12 Refletores par 64 02 Rack Dimmer 06 Canais 01 Mini Brut Cabos e acessórios Assegurar bom estado de conservação do equipamento. Monitoramento por equipe técnica de iluminação com profissionais treinados e capacitados. A CONTRATADA deverá prever o quantitativo de pessoal suficiente para atender à estrutura do evento. Com instalação e desmontagem.</p>
04	20	Microfone sem fio	<p>Microfone de mão sem fio, com bateria 9v, UHF profissional. Direcional ou multidirecional. Deverão vir acompanhados de pedestais girafa de altura mínima de 1,0 m e máx. de 2,0 m, com acabamento em cor preta. A forma de regulagem para aumentar ou diminuir o tamanho da haste, do tipo alavanca. Assegurar bom estado de conservação do equipamento. Com instalação e desmontagem.</p>
05	10	Palco Opção II	<p>Palco medindo 8m de frente x 6m de fundo, em estrutura de ferro e revestimento de carpete na cor preta, com sombrite preto nos três lados, com carga mínima suportada por m2 de 200 kg, em madeirite naval de 20 milímetros. Altura do solo entre 50 cm a 1,80 m, de acordo com necessidade a ser especificada por evento. Duas escadas com corrimão em alumínio, degraus antiderrapantes. Com anotação de responsabilidade técnica. Assegurar bom estado de conservação do material. Montagem e desmontagem são de responsabilidade do fornecedor.</p>
06	02	Palco Opção III	<p>Palco medindo 12m de frente x 10m de fundo, em estrutura de ferro e revestimento de carpete na cor preta, com sombrite preto nos três lados, com carga mínima suportada por m2 de 200 kg, em madeirite naval de 20 milímetros. Altura do solo entre 50 cm a 1,80 m, de acordo com necessidade a ser especificada por evento. Duas escadas com corrimão em alumínio, degraus antiderrapantes. Com anotação de responsabilidade técnica. Assegurar bom estado de conservação</p>

			do material. Montagem e desmontagem são de responsabilidade do fornecedor.
--	--	--	--

Lote II – Estrutura material

01	10	Púlpito	Púlpito em acrílico transparente. Assegurar bom estado de conservação do material.
02	30	Bebedouro elétrico	Bebedouros elétricos, para garrafões de 20 (vinte) litros; 2 (duas) torneiras, gelada e natural, acompanhado com garrafão de 20 (vinte) litros; tamanho aproximado do bebedouro sem o garrafão de 0,90 cm de altura x 0,30cm de largura. Fornecimento de água, copos descartáveis, cestos para lixo e ponto de energia. Os garrafões de água e os copos descartáveis devem ser repostos durante todo o evento, sendo necessário disponibilizar no mínimo um funcionário para essa função. Montagem e desmontagem são de responsabilidade do fornecedor. Assegurar bom estado de conservação do material.
03	10	Ventilador aspersor	Ventilador com aspersor, sistema de redução de temperatura, que utiliza água filtrada, pulverizada sob alta pressão, através de bicos aspersores especiais e ultrafinos, criando névoa, que produz um considerável resfriamento do ambiente de até 10 graus de temperatura. Com ponto de energia e água. Assegurar bom estado de conservação do material. Montagem e desmontagem são de responsabilidade do fornecedor.
04	20 caixas com 48 un. cada	Copo de água mineral	Disponibilizar água mineral sem gás, gelada, em copos de 200 ml, acondicionada em recipiente térmico, com entrega e retirada sob responsabilidade do fornecedor.
05	10.000	Cadeira fixa	Cadeiras plásticas, em polipropileno, branca sem braço em perfeito estado de conservação. Devem estar limpas e montadas no local de acordo com layout fornecido pela contratante e devem ser amarradas, umas nas outras com abraçadeiras de nylon brancas. A desmontagem é de responsabilidade do fornecedor.
06	200	Mesa quadrada	Mesas plásticas, em polipropileno, quadradas em perfeito estado de conservação. Tamanho 70x70cm. Devem estar limpas e montadas no local de acordo com layout fornecido pela contratante. A desmontagem é de responsabilidade do fornecedor.
07	50 peças	Gradil	Material confeccionado em tubos galvanizados redondos de 2” na sua estrutura externa e base e, os tubos verticais internos em ferro de ½”, possuindo cada peça engates macho/fêmea para união de um gradil ao outro, tendo cada gradil as seguintes dimensões mínimas: alt. 1,20m X larg.2,10. Devem ser montados de acordo com layout fornecido pela contratante. Assegurar bom estado de conservação do material.

Lote III – Banheiros Químicos

01	30	Banheiro químico	<p>Cabine sanitária portátil química.</p> <p>Descrição: locação de banheiro químico individual, portátil, com entrega, montagem, manutenção e retirada, em polietileno em alta densidade, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,30 de altura, composto de caixa de dejetos com assento e gel higienizador, piso antiderrapante, grade de ventilação, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, identificação masculino/feminino, para uso do público em geral. Fornecimento de papel higiênico e solução química biodegradável. No mínimo 01 funcionário para manutenção da limpeza e reposição de papel higiênico no período do evento. Assegurar bom estado de conservação do material.</p>
----	----	------------------	---

Lote IV – Tendas

01	08	Tendas Opção I	<p>Locação de tendas 8 X 8m com pé direito de 2,50m a 3m, com calhas em volta da tenda.</p> <p>ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com ferro tubular chapas 14 e 1” a 3” , com partes soldadas em sistema mig, galvanização de alta resistência e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação em tubo.</p> <p>LONA DE COBERTURA – Laminado branco de PVC calandrado com reforço de fibra de tecido de poliéster de alta tenacidade, totalmente impermeável Night in Day e com blackout solar. Com instalação e desmontagem. A tenda deverá estar limpa na instalação. Assegurar bom estado de conservação do material.</p>
02	50	Tendas Opção II	<p>Locação de tendas 10 x 10m com pé direito de 2,50m a 3m, com calhas em volta da tenda.</p> <p>ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com ferro tubular chapas 14 e 1” a 3” , com partes soldadas em sistema mig, galvanização de alta resistência e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação em tubo.</p> <p>LONA DE COBERTURA – Laminado branco de PVC calandrado com reforço de fibra de tecido de poliéster de alta tenacidade, totalmente impermeável Night in Day e com blackout solar. Totalmente impermeável. Com instalação e desmontagem. A tenda deverá estar limpa na instalação. Assegurar bom estado de conservação do material.</p>
03	10	Tendas Opção III	<p>Locação de tendas 12 x 12m com pé direito de 2,50m a 3m, com calhas em volta da tenda.</p> <p>ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com ferro tubular chapas 14 e 1” a 3” , com partes soldadas em sistema mig, galvanização de alta resistência e com partes unidas por encaixe e</p>

			<p>fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação em tubo.</p> <p>LONA DE COBERTURA – Laminado branco de PVC calandrado com reforço de fibra de tecido de poliéster de alta tenacidade, impermeável Night in Day, com blackout solar e antichamas. Totalmente impermeável. Com instalação e desmontagem. A tenda deverá estar limpa na instalação. Assegurar bom estado de conservação do material.</p>
04	25	Fechamento de tendas Opção II	<p>Locação de fechamento lateral para tendas 10x10m, cor branca, removível, lona tipo Laminado branco de PVC, impermeável Night in Day, com blackout solar e antichamas. Deverá estar limpo na instalação. Com instalação e desmontagem. Assegurar bom estado de conservação do material.</p>
05	20	Fechamento de tendas Opção III	<p>Locação de fechamento lateral para tendas 12x12m, cor branca, removível, lona tipo Laminado branco de PVC, impermeável Night in Day, com blackout solar e antichamas. Deverá estar limpo na instalação. Com instalação e desmontagem. Assegurar bom estado de conservação do material.</p>

Lote V – Prestação de serviços de apoio

01	10 diárias	Mestre de cerimônia	<p>Profissional treinado e capacitado, para condução de solenidades. Necessário, boa dicção e atenção ao roteiro estabelecido pelo coordenador do cerimonial, mediante roteiro fornecido pela CONTRATANTE.</p> <p>A contratada deverá apresentar e manter atualizado banco de profissionais, com pelo menos quatro mestres de cerimônia, previamente aprovado pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura de contrato.</p>
02	10 diárias	Recepcionista	<p>Quanto aos serviços a serem prestados:</p> <p>Reunir com equipe da AGEHAB para definição de atribuições e encaminhamentos na data e horário agendados;</p> <p>Estar no local do evento com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início dos trabalhos, prontos para receber instruções dos organizadores para o trabalho durante o evento.</p> <p>Atendimento ao público, orientação de visitantes, prestação de informações, controle de entrada de pessoas nos eventos, auxílio a portadores de necessidades especiais, entre outras atribuições que podem variar de acordo com o perfil do evento. Deverão estar devidamente uniformizados/as. Vestuário feminino: calça, blazer e sapatos fechados pretos. Cabelos presos e/ou arranjados, maquiagem leve e unhas feitas. Vestuário masculino: calça social, camisa manga longa sem detalhes, meias e sapatos sociais pretos; cabelos e barbas aparados.</p>
03	30 diárias	Segurança	<p>Prestação de serviços de segurança e vigilância patrimonial desarmada. O profissional alocado deverá possuir Carteira Nacional de Vigilante – CNV (instituída pela Portaria 891/99</p>

			DG/DPF) e apresentar-se devidamente uniformizado conforme o tipo de evento.
04	20 diárias	Profissional de limpeza	<p>Serviço de limpeza e conservação: contratação de mão de obra especializada, devidamente uniformizada, para as atividades de limpeza e higienização, incluindo remover com pano úmido o pó de objetos e equipamentos necessários. Proceder a limpeza geral e completa, utilizando flanela e produtos adequados. Varrer todas as dependências do local do evento. Limpar e desinfetar todos os gabinetes sanitários com frequência suficiente para mantê-los limpos e em condição de uso durante todo o período do evento; Fornecer papel higiênico e material de limpeza necessário. Colocar sacos de lixo em todas as dependências do local do evento incluindo áreas externas.</p> <p>Entregar o espaço do evento limpo com uma hora de antecedência do início do evento.</p> <p>Repor os materiais de higiene de acordo com a demanda.</p> <p>O fornecimento de todo produto e material de limpeza será de responsabilidade da empresa prestadora de serviço.</p> <p><u>Observações:</u></p> <p>A equipe deve estar devidamente uniformizada e usando os acessórios de segurança previstos por lei;</p> <p>A coordenação da equipe de limpeza deve estar acessível durante todo o período do evento, correspondendo às solicitações da CONTRATANTE.</p>

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresas especializadas e com experiência comprovada em prestação de serviços e montagem, infraestrutura e serviços de eventos. Contempla todos os equipamentos e serviços indispensáveis à plena execução dos eventos da Agehab, abrangendo apoio logístico, contratação de pessoal e locação de equipamentos e estrutura, conforme a demanda e de acordo com especificações e condições constantes deste Edital. Deve atender a cidade de Goiânia e Região Metropolitana.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - VIGÊNCIA

A vigência da contratação será de 12 meses, a partir da assinatura do contrato, ficando sua eficácia condicionada à publicação de seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

5.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados conforme demanda, de acordo com o solicitado pela Agehab. Para cada serviço a ser contratado será enviado, por e-mail, solicitação padrão com preenchimento de todos os dados do evento, além de horários de montagem e desmontagem de material e de chegada de equipe prestadora de serviço ao local do evento.

6. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será executada pela área demandante, a Gerência de Comunicação Organizacional e Eventos. A verificação de conformidade dos serviços prestados será através de relatório de execução após o evento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi pactuado. Será exercida pelo gestor do contrato.

Cabe ao responsável legal ou preposto da CONTRATADA o acompanhamento dessas atividades. Ela deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do contrato.

Todos os serviços prestados serão fiscalizados e após cada evento o gestor produzirá o relatório de execução. As ocorrências serão registradas e a CONTRATADA deverá adotar medidas cabíveis para sanar eventuais irregularidades. A não conformidade nos serviços prestados está sujeita a aplicação de multas, de acordo com tabela de acordo de nível de serviço.

É competência do fiscal da AGEHAB, dentre outras:

- a) Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;
- b) Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;
- c) Exigir da contratada o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato;
- d) Recusar objeto diverso ou com qualidade inferior à prevista em contrato;
- e) Atestar o recebimento provisório e munir o gestor das informações necessárias para o recebimento definitivo.

O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Para fins de concorrência no processo licitatório será considerado o menor preço.

Pelo objeto do presente Contrato, a Agehab pagará à CONTRATADA o valor total estimado é de R\$ (.....), obtido pela média de 03 orçamentos recebidos por empresas do segmento. Em cada orçamento foi realizado o somatório de preços unitários correspondentes ao quantitativo máximo previsto.

Os pagamentos serão efetivados após apresentação pelo Gestor do Contrato, de relatório de execução. Serão pagos no mês subsequente aos serviços executados.

7.1 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente contratação serão através de recursos provindos da Agência Goiana de Habitação S/A - Agehab.

7.2 - DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** deverá apresentar à AGEHAB garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a celebração do contrato, optando por uma das modalidades dispostas no art. 136, § 1º, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB e no art. 70, § 1º, da Lei 13.303/16.

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia a que se refere o item anterior, autoriza a AGEHAB a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

Quando ocorrer alteração do valor contratual, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente, junto com o pedido da alteração, apresentar Garantia Contratual no valor correspondente até 5% (cinco por cento) do valor da alteração.

Caso ocorra Renovação Contratual, a **CONTRATADA** se obrigará apresentar nova Garantia Contratual, nas mesmas condições acima citadas, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor que constará no Termo Aditivo, e assim sucessivamente, a cada alteração do valor contratual.

A garantia deverá cobrir:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à AGEHAB decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela AGEHAB à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução e recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

7.3 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços especificados nesse Termo, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto desse procedimento.

7.4 - APLICAÇÕES DE MULTAS

7.4.1. Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no Artigo 77, da Lei Estadual nº 17.928/2012, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, bem como pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, conforme art. 173 e seguintes do referido Regulamento.

7.4.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO, caso incorra nas faltas referidas no Item anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303/2016.

7.4.2.1. Serão aplicadas ao Contratado as normas de direito pelas contidas nos arts. 89 a 99 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.4.3. Nas hipóteses previstas no Item **7.4.1**, o CONTRATADO poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas.

7.4.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO, além das sanções referidas no Item **7.4.2**, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos estabelecidos no Art. 80, Lei Estadual nº 17.928/12:

7.4.4.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

7.4.4.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do físico de obras não cumprido;

7.4.4.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

7.4.5. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos, observando limite estabelecido no Inciso III, Art. 83, Lei Federal nº 13.303/16:

7.4.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

7.4.5.1.1. aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

7.4.5.1.2. alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

7.4.5.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

7.4.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

7.4.5.3.1. entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

7.4.5.3.2. paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

7.4.5.3.3. praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

7.4.5.3.4. sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

7.4.6. A prática de qualquer das infrações previstas no item **7.4.5.3** sujeita o CONTRATADO à declaração de inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

7.4.7. A aplicação das sanções a que se sujeita o CONTRATADO, inclusive a de multa, aplicada nos termos do item 13.4, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência.

7.4.8. Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Poderão participar da presente licitação todos que militem no ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos. A qualificação técnica será comprovada mediante os seguintes requisitos:

- Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove já ter o licitante realizado fornecimento compatível com o objeto desse certame em características e qualidade.

Referente aos equipamentos de som, palco e iluminação, os interessados deverão apresentar:

- **Qualificação Técnica da Empresa**

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

a) Apresentação de atestado de capacidade técnica de cada item - palco, sonorização e iluminação - emitido por órgão ou entidades da Administração Pública, federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, ou ainda empresas de direito privado, que comprove já haver a licitante realizado serviços específicos referentes à montagem de palco, sonorização e iluminação, durante o prazo mínimo de 12 meses contínuos ou intermitentes.

b) O atestado deverá ser firmado em papel timbrado, onde fique claro o endereço, telefone e nome legível do emitente com seu respectivo cargo na empresa, e constar, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- local e data da prestação do serviço;
- especificação detalhada do serviço prestado;
- tipo de evento

É possível que seja realizado o somatório de atestados para fins de comprovação de qualificação técnica.

c) Certidão de registro e regularidade da empresa licitante junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) devidamente regularizada. No momento da contratação, a licitante vencedora deverá apresentar o comprovante de registro no CREA-GO.

d) A empresa licitante deverá apresentar comprovação de que possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, técnico audiovisual com capacidade técnica para montagem de palco, sonorização e iluminação, detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, emitida(s) pelo CREA, para prestar os serviços de modo permanente, durante a execução do objeto dessa licitação. Pode ser comprovado através de cópia das páginas necessárias e suficientes da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou através de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação comum, em conformidade com o entendimento do TCU no Acórdão nº 0727-14/2009.

9. REGRAS PERTINENTES AO RECEBIMENTO DO OBJETO

a) A CONTRATADA deverá entregar e/ou executar o objeto contratado após receber, da CONTRATANTE, a respectiva Ordem de Serviço. O serviço/produto será de responsabilidade da CONTRATADA, e em desacordo com as Especificações Técnicas, deverá ser substituído conforme determinar a CONTRATANTE.

b) A montagem / desmontagem de todos os equipamentos contratados é de responsabilidade da CONTRATADA e devem seguir o layout fornecido pelo CONTRATANTE. Os horários de montagem e desmontagem de estrutura serão estabelecidos na solicitação do serviço.

c) Devem ser instalados pela CONTRATADA, em todos os eventos, pontos de energia necessários para som, ventiladores, bebedouros e demais equipamentos que necessitem de energia para funcionamento.

- d) Os profissionais que prestarão serviços devem obedecer ao horário estabelecido pela CONTRATANTE na solicitação enviada por e-mail e permanecer no local até o término do evento.
- e) Os materiais e equipamentos devem obedecer criteriosamente às especificações constantes neste Termo de Referência. Também devem estar em perfeito estado de conservação, limpos e montados.
- f) A montagem e a desmontagem dos equipamentos deverão obedecer os horários estabelecidos na solicitação do serviço.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) A CONTRATANTE está obrigada a acompanhar a execução do contrato;
- b) A CONTRATANTE está obrigada a rejeitar, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o contrato;
- c) A CONTRATANTE está obrigada a proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;
- d) A CONTRATANTE está obrigada a comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, os serviços a serem executados tais como: o horário e o local do evento;

10.2 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA está obrigada a executar fielmente as cláusulas avançadas neste termo, bem como no contrato respectivo.
- b) A CONTRATADA está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE.
- c) A CONTRATADA está obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ora contratados. Assume os prejuízos decorrentes da vigilância insuficiente ou da ausência de medidas preventivas referentes à sua estrutura e deve garantir a reposição dos materiais e equipamentos para cumprimento do objeto.
- d) A CONTRATADA deve ser a responsável por qualquer dano material ou moral cometido comprovadamente pela equipe prestadora de serviço ao patrimônio local (estrutura física, mobiliário), bem como às pessoas. Deve fornecer equipamentos de proteção individual aos funcionários de montagem da estrutura e de limpeza e segurança, bem como orientações e treinamento. Deve manter supervisor de equipe no decorrer do evento.

- e) A CONTRATADA está obrigada a manter durante toda a execução do Termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.
- f) A CONTRATADA está obrigada a responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução desse Termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da CONTRATANTE. Deve responder pela montagem da estrutura locada em caso de acidentes com terceiros.
- g) A CONTRATADA deve assumir os prejuízos decorrentes da vigilância insuficiente ou da ausência de medidas preventivas referentes à sua estrutura no decorrer do evento e na desmontagem. Deve garantir a reposição dos materiais e equipamentos que forem subtraídos, para cumprimento do objeto.
- h) A CONTRATADA está obrigada a executar os serviços objeto desse Termo de Referência através de pessoas idôneas com capacidade profissional necessária, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacitação técnica seja insuficiente.
- i) A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência do CONTRATANTE. Deve fornecer equipamentos de proteção individual aos funcionários na montagem da estrutura, limpeza ou segurança, bem como orientações e treinamento.
- j) A CONTRATADA deve arcar com os prejuízos advindos de eventos climáticos.
- k) A CONTRATADA está obrigada a assumir e arcar com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento desse Termo respectivo.
- l) A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desse Termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.
- m) A CONTRATADA está obrigada a comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste Termo.
- n) A CONTRATADA está obrigada a manter um supervisor responsável pelo gerenciamento da execução dos serviços objeto desse Termo de Referência, com poderes de representante e preposto, para tratar com a CONTRATANTE.

- o) A CONTRATADA está obrigada a se responsabilizar com despesas como: transporte, combustível, mão de obra para carga, descarga e montagem, diárias de alimentação, dentre outras advindas da execução deste Termo respectivo.
- p) A CONTRATADA está obrigada a cumprir as Ordens de Serviços em conformidade com este Termo, observando a excelência nos serviços contratados, bem como o cumprimento dos horários estabelecidos para comparecimento de equipe, montagem e desmontagem de material. Deve se responsabilizar pelos prazos e horários estabelecidos na solicitação do serviço, especificados em e-mail enviado pela CONTRATANTE.
- q) A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que obedece as especificações das normas da ABNT, do CREA e do Corpo de Bombeiros, sendo necessária a permanência de um funcionário da empresa contratada, durante todo o evento, respondendo pela estrutura e/ou equipe de serviço.
- r) A CONTRATADA está obrigada a executar a montagem/ instalação e desmontagem de todos os equipamentos existentes no Termo de Referência e a manter, do início ao fim dos eventos, um funcionário para supervisionar e dar suporte aos serviços e equipamentos locados.
- s) A CONTRATADA assume os prejuízos decorrentes da não vigilância de seus equipamentos antes, durante e após os eventos. Deve garantir a reposição dos materiais e equipamentos para cumprimento do objeto, em caso de danos ou roubos. A CONTRATANTE não estenderá o horário de acompanhamento da desmontagem previamente estabelecido na solicitação do serviço.

11. DA CONVICAÇÃO DO VENCEDOR

Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado proposta vencedora classificada e habilitada será convocado para assinatura do termo contratual.

O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação quando da assinatura do contrato e ainda:

a) Apresentar declaração que comprove que a empresa possui instalações adequadas e todo o material físico a ser locado, expondo a relação dos bens e equipamentos disponíveis para a execução do contrato.

b) Apresentar declaração que comprove que a empresa dispõe ou que providenciará antes da assinatura do contrato um escritório de atendimento em Goiânia ou região metropolitana. Deve possuir capacidade operacional para realizar procedimentos pertinentes ao recrutamento, seleção, treinamento, admissão e demissão de funcionário, além de toda estrutura a ser locada, tendo em vista que os eventos ocorrem em Goiânia e

Região Metropolitana, sendo essencial que possua sua gama de estrutura material e equipe de prestação dos serviços nessa região.

Goiânia, 20 de março de 2019.

CIBELE SILVA NEDINA

Gerente de Comunicação, Organização e Eventos

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

A licitante deverá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c1) à Seguridade Social – INSS
 - c2) ao Fundo de Garanta por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c3) à Fazenda Pública Federal:
 - c3.1) Receita Federal, e
 - c3.2) Dívida Ativa da União;
 - c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c5) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante;
 - c6) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa).
 - c7) a Débitos Trabalhistas - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**

2.1. Caso a participação no certame se dê por meio da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

ILC: Índice de Liquidez Corrente ou;

ILG: Índice de Liquidez Geral ou;

GS: Grau de Solvência.

$$ILC = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ILS = \frac{AC + RLP}{PC + PCN} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$GS = \frac{AT}{PC + PCN} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

d) As microempresas ou empresas de pequeno porte ficam dispensadas do atendimento às alíneas b) e c) acima por determinação do artigo 2-A do DECRETO Nº 7.466, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011, que diz:

Art. 2º- A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. Acrescido pelo Decreto nº 7.804, de 20/02/2013.

Notas:

- Caso o CRC traga informação a respeito da regularidade para com a justiça do trabalho (CNDT), este será aceito em substituição à apresentação da certidão exigida no item 8.2.7 do edital.
- O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado a licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.
- As certidões sem prazo de validade deverão ter sido expedidas com prazo não superior a 60 dias de antecedência da data de abertura da licitação.

ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018 – NOVA VERSÃO
Processo nº 2018.01031.003489-69

Empresa: _____ **CNPJ:** _____

Endereço: _____

Fone: _____ **Fax:** _____ **E-mail:** _____

Banco nº _____ **Agência nº:** _____ **Conta-Corrente nº:** _____

À Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para a prestação de serviços de infraestrutura de eventos, objeto do Pregão Eletrônico nº **015/2018**. A validade de nossa proposta relativamente aos itens abaixo é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão.

Lote I – Sonorização, palco, iluminação (DISPUTA GERAL)

N.º	Quant.	Item	Especificação	Valor unitário	Valor Total
01	02	Serviço de som Opção II: até 600 pessoas	<u>Configuração mínima do equipamento de som:</u> Sistema de P.A. com 08 caixas amplificadas de 1000 watts RMS, montadas em tripé tipo RCF, JBL ou compatível; - Mixer console digital 16 canais Yamaha, soundcraft ou compatível; Equalizador gráfico de 31 bandas estéreo		

			<p>KLAK TEKNIK, BSB ou compatível; CDJ 1000 MK2, 800 ou 900 com mixer tipo Pioneer DJM 800, 1000 ou compatível; 05 Unidades Direct Box WIHEWIND IMP2 ou outra marca e modelo compatível. Assegurar bom estado de conservação do equipamento.</p> <p>Monitoramento por equipe técnica de sonorização executado por profissional capacitado para instalação, operação e manutenção do equipamento de áudio durante todo o período do evento. A CONTRATADA deverá prever o quantitativo de pessoal suficiente para atender à estrutura do evento. Com instalação e desmontagem.</p>		
02	03	<p>Serviço de som</p> <p>Opção III: até 2.500 pessoas</p>	<p><u>Configuração mínima do equipamento de som:</u></p> <p>Sistema de P.A. com 10 caixas amplificadas de 1000 watts RMS, montadas em tripé tipo RCF, JBL ou compatível.</p> <p>- Mixer console digital 24 canais Yamaha, soundcraft ou compatível; Equalizador gráfico de 31 bandas estéreo KLAK TEKNIK, BSB ou compatível; CDJ 1000 MK2, 800 ou 900 com mixer tipo Pioneer DJM 800, 1000 ou compatível; AKG ou compatível; 05 Unidades Direct Box WIHEWIND IMP2 ou outra marca e modelo compatível. Assegurar bom estado de conservação do equipamento.</p> <p>Monitoramento por equipe técnica de sonorização executado por profissional capacitado para instalação, operação e manutenção do equipamento de áudio durante todo o período do evento. A CONTRATADA deverá prever o quantitativo de pessoal suficiente para atender à estrutura do evento. Com instalação e desmontagem.</p>		
03	02	Iluminação	01 Mesa de iluminação – sistema padrão DMX		

			<p>12 Refletores par 64</p> <p>02 Rack Dimmer 06 Canais</p> <p>01 Mini Brut</p> <p>Cabos e acessórios</p> <p>Assegurar bom estado de conservação do equipamento.</p> <p>Monitoramento por equipe técnica de iluminação com profissionais treinados e capacitados. A CONTRATADA deverá prever o quantitativo de pessoal suficiente para atender à estrutura do evento. Com instalação e desmontagem.</p>		
04	20	Microfone sem fio	<p>Microfone de mão sem fio, com bateria 9v, UHF profissional. Direcional ou multidirecional. Deverão vir acompanhados de pedestais girafa de altura mínima de 1,0 m e máx. de 2,0 m, com acabamento em cor preta. A forma de regulagem para aumentar ou diminuir o tamanho da haste, do tipo alavanca. Assegurar bom estado de conservação do equipamento. Com instalação e desmontagem.</p>		
05	10	Palco Opção II	<p>Palco medindo 8m de frente x 6m de fundo, em estrutura de ferro e revestimento de carpete na cor preta, com sombrite preto nos três lados, com carga mínima suportada por m2 de 200 kg, em madeirite naval de 20 milímetros. Altura do solo entre 50 cm a 1,80 m, de acordo com necessidade a ser especificada por evento. Duas escadas com corrimão em alumínio, degraus antiderrapantes. Com anotação de responsabilidade técnica. Assegurar bom estado de conservação do material. Montagem e desmontagem são de responsabilidade do fornecedor.</p>		
06	02	Palco Opção III	<p>Palco medindo 12m de frente x 10m de fundo, em estrutura de ferro e revestimento de carpete na cor preta, com sombrite preto nos três lados, com carga mínima suportada por m2 de 200 kg, em</p>		

			madeirite naval de 20 milímetros. Altura do solo entre 50 cm a 1,80 m, de acordo com necessidade a ser especificada por evento. Duas escadas com corrimão em alumínio, degraus antiderrapantes. Com anotação de responsabilidade técnica. Assegurar bom estado de conservação do material. Montagem e desmontagem são de responsabilidade do fornecedor.		
TOTAL DO LOTE					

Lote II – estrutura material (DISPUTA PARA ME/EPP)

N.º	Quant.	Item	Especificação	Valor unitário	Valor Total
01	10	Púlpito	Púlpito em acrílico transparente. Assegurar bom estado de conservação do material.		
02	30	Bebedouro elétrico	Bebedouros elétricos, para garrações de 20 (vinte) litros; 2 (duas) torneiras, gelada e natural, acompanhado com garrafão de 20 (vinte) litros; tamanho aproximado do bebedouro sem o garrafão de 0,90 cm de altura x 0,30cm de largura. Fornecimento de água, copos descartáveis, cestos para lixo e ponto de energia. Os garrações de água e os copos descartáveis devem ser repostos durante todo o evento, sendo necessário disponibilizar no mínimo um funcionário para essa função. Montagem e desmontagem são de responsabilidade do fornecedor. Assegurar bom estado de conservação do material.		
03	10	Ventilador aspersor	Ventilador com aspersor, sistema de redução de temperatura, que utiliza água filtrada, pulverizada sob alta pressão, através de bicos aspersores especiais e ultrafinos, criando névoa, que produz um considerável resfriamento do ambiente de até 10 graus de temperatura. Com ponto de energia e água. Assegurar bom estado de conservação do material. Montagem e		

			desmontagem são de responsabilidade do fornecedor.		
04	20 caixas com 48 un. cada	Copo de água mineral	Disponibilizar água mineral sem gás, gelada, em copos de 200 ml, acondicionada em recipiente térmico, com entrega e retirada sob-responsabilidade do fornecedor.		
05	10.000	Cadeira fixa	Cadeiras plásticas, em polipropileno, branca sem braço em perfeito estado de conservação. Devem estar limpas e montadas no local de acordo com layout fornecido pela contratante e devem ser amarradas, umas nas outras com abraçadeiras de nylon brancas. A desmontagem é de responsabilidade do fornecedor.		
06	200	Mesa quadrada	Mesas plásticas, em polipropileno, quadradas em perfeito estado de conservação. Tamanho 70x70cm. Devem estar limpas e montadas no local de acordo com layout fornecido pela contratante. A desmontagem é de responsabilidade do fornecedor.		
07	50 peças	Gradil	Material confeccionado em tubos galvanizados redondos de 2" na sua estrutura externa e base e, os tubos verticais internos em ferro de ½", possuindo cada peça engates macho/fêmea para união de um gradil ao outro, tendo cada gradil as seguintes dimensões mínimas: alt. 1,20m X larg.2,10. Devem ser montados de acordo com layout fornecido pela contratante. Assegurar bom estado de conservação do material.		
TOTAL DO LOTE					

Lote III – Banheiros Químicos (DISPUTA PARA ME/EPP)

N.º	Quant.	Item	Especificação	Valor unitário	Valor Total
-----	--------	------	---------------	----------------	-------------

01	30	Banheiro químico	<p>Cabine sanitária portátil química.</p> <p>Descrição: locação de banheiro químico individual, portátil, com entrega, montagem, manutenção e retirada, em polietileno em alta densidade, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,30 de altura, composto de caixa de dejetos com assento e gel higienizador, piso antiderrapante, grade de ventilação, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, identificação masculino/feminino, para uso do público em geral. Fornecimento de papel higiênico e solução química biodegradável. No mínimo 01 funcionário para manutenção da limpeza e reposição de papel higiênico no período do evento.</p> <p>Assegurar bom estado de conservação do material.</p>		
TOTAL DO LOTE					

Lote IV – Tendas (DISPUTA GERAL)

N.º	Quant.	Item	Especificação	Valor unitário	Valor Total
01	08	Tendas Opção I	<p>Locação de tendas 8 X 8m com pé direito de 2,50m a 3m, com calhas em volta da tenda.</p> <p>ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com ferro tubular chapas 14 e 1" a 3" , com partes soldadas em sistema mig, galvanização de alta resistência e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação em tubo.</p> <p>LONA DE COBERTURA – Laminado branco de PVC calandrado com reforço de fibra de tecido de poliéster de alta tenacidade, totalmente impermeável Night in Day e com blackout solar. Com instalação e desmontagem. A tenda deverá</p>		

			estar limpa na instalação. Assegurar bom estado de conservação do material.		
02	50	Tendas Opção II	<p>Locação de tendas 10 x 10m com pé direito de 2,50m a 3m, com calhas em volta da tenda.</p> <p>ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com ferro tubular chapas 14 e 1" a 3" , com partes soldadas em sistema mig, galvanização de alta resistência e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação em tubo.</p> <p>LONA DE COBERTURA – Laminado branco de PVC calandrado com reforço de fibra de tecido de poliéster de alta tenacidade, totalmente impermeável Night in Day e com blackout solar. Totalmente impermeável. Com instalação e desmontagem. A tenda deverá estar limpa na instalação. Assegurar bom estado de conservação do material.</p>		
03	10	Tendas Opção III	<p>Locação de tendas 12 x 12m com pé direito de 2,50m a 3m, com calhas em volta da tenda.</p> <p>ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com ferro tubular chapas 14 e 1" a 3" , com partes soldadas em sistema mig, galvanização de alta resistência e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação em tubo.</p> <p>LONA DE COBERTURA – Laminado branco de PVC calandrado com reforço de fibra de tecido de poliéster de alta tenacidade, impermeável Night in Day, com blackout solar e antichamas. Totalmente impermeável. Com instalação e desmontagem. A tenda deverá estar limpa na instalação. Assegurar bom estado de conservação do material.</p>		

04	25	Fechamento de tendas Opção II	Locação de fechamento lateral para tendas 10x10m, cor branca, removível, lona tipo Laminado branco de PVC, impermeável Night in Day, com blackout solar e antichamas. Deverá estar limpo na instalação. Com instalação e desmontagem. Assegurar bom estado de conservação do material.		
05	20	Fechamento de tendas Opção III	Locação de fechamento lateral para tendas 12x12m, cor branca, removível, lona tipo Laminado branco de PVC, impermeável Night in Day, com blackout solar e antichamas. Deverá estar limpo na instalação. Com instalação e desmontagem. Assegurar bom estado de conservação do material.		
TOTAL DO LOTE					

Lote V – Prestação de serviços de apoio (DISPUTA PARA ME/EPP)

N.º	Quant.	Item	Especificação	Valor unitário	Valor Total
01	10 diárias	Mestre de cerimônia	<p>Profissional treinado e capacitado, para condução de solenidades. Necessário, boa dicção e atenção ao roteiro estabelecido pelo coordenador do cerimonial, mediante roteiro fornecido pela CONTRATANTE.</p> <p>A contratada deverá apresentar e manter atualizado banco de profissionais, com pelo menos quatro mestres de cerimônia, previamente aprovado pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura de contrato.</p>		
02	10 diárias	Recepcionista	<p>Quanto aos serviços a serem prestados:</p> <p>Reunir com equipe da AGEHAB para definição de atribuições e encaminhamentos na data e horário agendados;</p> <p>Estar no local do evento com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início dos trabalhos, prontos para receber instruções</p>		

			<p>dos organizadores para o trabalho durante o evento.</p> <p>Atendimento ao público, orientação de visitantes, prestação de informações, controle de entrada de pessoas nos eventos, auxílio a portadores de necessidades especiais, entre outras atribuições que podem variar de acordo com o perfil do evento. Deverão estar devidamente uniformizados/as. Vestuário feminino: calça, blazer e sapatos fechados pretos. Cabelos presos e/ou arranjados, maquiagem leve e unhas feitas. Vestuário masculino: calça social, camisa manga longa sem detalhes, meias e sapatos sociais pretos; cabelos e barbas aparados.</p>		
03	30 diárias	Segurança	<p>Prestação de serviços de segurança e vigilância patrimonial desarmada. O profissional alocado deverá possuir Carteira Nacional de Vigilante – CNV (instituída pela Portaria 891/99 DG/DPF) e apresentar-se devidamente uniformizado conforme o tipo de evento.</p>		
04	20 diárias	Profissional de limpeza	<p>Serviço de limpeza e conservação: contratação de mão de obra especializada, devidamente uniformizada, para as atividades de limpeza e higienização, incluindo remover com pano úmido o pó de objetos e equipamentos necessários. Proceder a limpeza geral e completa, utilizando flanela e produtos adequados. Varrer todas as dependências do local do evento. Limpar e desinfetar todos os gabinetes sanitários com frequência suficiente para mantê-los limpos e em condição de uso durante todo o período do evento;</p> <p>Fornecer papel higiênico e material de limpeza necessário. Colocar sacos de lixo em todas as dependências do local do evento incluindo áreas externas.</p> <p>Entregar o espaço do evento limpo com uma hora de antecedência do início do evento.</p> <p>Repor os materiais de higiene de acordo com a demanda.</p>		

			<p>O fornecimento de todo produto e material de limpeza será de responsabilidade da empresa prestadora de serviço.</p> <p><u>Observações:</u></p> <p>A equipe deve estar devidamente uniformizada e usando os acessórios de segurança previstos por lei;</p> <p>A coordenação da equipe de limpeza deve estar acessível durante todo o período do evento, correspondendo às solicitações da CONTRATANTE.</p>		
TOTAL DO LOTE					

Valor total por extenso R\$ _____ (_____)

Declaramos que:

1. Declaramos que os preços acima ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários e trabalhistas, transportes, dentre outros.
2. Forneceremos os produtos no prazo, local e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
3. Concordamos com todas as disposições e exigências deste edital e seus anexos, inclusive com Termo de Referência.
4. Até o recebimento da Nota Fiscal, de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Goiânia, _____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do responsável legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO I

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO NA
LEI COMPLEMENTAR Nº 117/2015 E DECRETO ESTADUAL Nº 7.466/2011

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2018 – NOVA VERSÃO

Processo nº 2018.01031.003489-69

À

Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB

Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, CEP: 74.070.060 - Goiânia – GO.

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 117/2015 e Decreto Estadual nº 7.466/2011, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos na referida Lei Complementar.

Goiânia, ____ de _____ de 2019.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 117/2015 e Decreto Estadual nº 7.466/2011, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO V

DECLARAÇÃO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DOS FATOS IMPEDITIVOS e
CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL**

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2018 – NOVA VERSÃO

Processo nº 2018.01031.003489-69

À

Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB

Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, CEP: 74.070.060 - Goiânia – GO.

Assunto: Declaração

A Empresa _____, CNPJ nº _____,

DECLARA:

- Sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.
- Ter ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme **art. 83 da Lei nº 13.303/16**, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, _____ de _____ de 2019.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
(ART. 7º, XXXIII, CF/88)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2018 – NOVA VERSÃO
Processo nº 2018.01031.003489-69

À
Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB
Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, CEP: 74.070.060 - Goiânia – GO.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, da não realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2019.

Carimbo CNPJ, Assinatura do representante legal da empresa (legível)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI Nº 13.303/2016
(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

(Modelo)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2018 – NOVA VERSÃO
Processo nº 2018.01031.003489-69

À
Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB
Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, CEP: 74.070.060 – Goiânia – GO.

Assunto: Declaração

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que relativamente ao disposto no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016, o (s) administrador (es), sócio (s) e ou empregado (s) da empresa, acima qualificada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos ali previstos.

_____, _____ de _____ de 2019.

Carimbo CNPJ, Assinatura do representante legal da empresa (legível)

ANEXO V

DECLARAÇÃO V

Declaração de Inexistência de Sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco

À CPL/AGEHAB

Ref.: Pregão Eletrônico nº 015/2018 – NOVA VERSÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO),
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, **DECLARA** sob as penas da lei, em especial para atender à orientação do TCU – Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e Data

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX

MINUTA

CONTRATO Nº 000/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB E _____, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

CONTRATANTE:

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, doravante denominada apenas AGEHAB, neste ato representada na forma estatutária por seu Presidente **Eurípedes José do Carmo**, brasileiro, casado, empresário, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 509988 SSP/GO e do CPF nº 122.363.221-00, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás e por seu Diretor Financeiro **Lucas Magalhães de Gouveia**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade nº 4538124 DGPC/GO e do CPF nº 012.101.321-92, residente e domiciliado em de Goiânia – GO e;

CONTRATADA:

_____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na _____, _____ - _____, representada por _____, RG _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em _____ - _____.

Tem justo e acordado o presente Contrato de Fornecimento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

O presente contrato vincula-se ao Processo nº 2018.01031.003489-69; PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2018 – NOVA VERSÃO; Proposta de preços apresentada em ___/___/2019; e às determinações das Leis Federais nº 13.303/16, de 30 de junho de 2016; 10.520, de 17 de julho de 2002; 8.666, de 23 de junho de 1993; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 117/2015, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012; Decretos Estaduais nºs 7.468, de 20 de outubro de 2011 e 7.466, de 18 de outubro de 2011; Regulamento Interno de

Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB e Instrução Normativa SEGPLAN nº 004, de 07 de dezembro de 2011 (CADFOR), e suas posteriores alterações.

Aplicam-se ainda à presente relação jurídica contratual os preceitos de direito público e os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços e montagem de infraestrutura de eventos, com equipamentos e serviços indispensáveis à plena execução dos eventos da Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, abrangendo apoio logístico, contratação de pessoal e locação de equipamentos e estrutura, conforme a demanda e de acordo com especificações e condições no edital, devendo atender a cidade de Goiânia e região metropolitana, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, de acordo com o quadro abaixo:

Lote I – Sonorização, palco, iluminação (DISPUTA GERAL)

N.º	Quant.	Item	Especificação	Valor unitário	Valor Total
01	02	Serviço de som Opção II: até 600 pessoas	<p><u>Configuração mínima do equipamento de som:</u></p> <p>Sistema de P.A. com 08 caixas amplificadas de 1000 watts RMS, montadas em tripé tipo RCF, JBL ou compatível; - Mixer console digital 16 canais Yamaha, soundcraft ou compatível; Equalizador gráfico de 31 bandas estéreo KLAH TEKNIK, BSB ou compatível; CDJ 1000 MK2, 800 ou 900 com mixer tipo Pioneer DJM 800, 1000 ou compatível; 05 Unidades Direct Box WIHEWIND IMP2 ou outra marca e modelo compatível. Assegurar bom estado de conservação do equipamento.</p> <p>Monitoramento por equipe técnica de sonorização executado por profissional capacitado para instalação, operação e manutenção do equipamento de áudio durante todo o período do evento. A CONTRATADA deverá prever o quantitativo de pessoal suficiente para atender à estrutura do evento. Com instalação e desmontagem.</p>		

02	03	<p>Serviço de som</p> <p>Opção III: até 2.500 pessoas</p>	<p><u>Configuração mínima do equipamento de som:</u></p> <p>Sistema de P.A. com 10 caixas amplificadas de 1000 watts RMS, montadas em tripé tipo RCF, JBL ou compatível.</p> <p>- Mixer console digital 24 canais Yamaha, soundcraft ou compatível; Equalizador gráfico de 31 bandas estéreo KLAKE TEKNIK, BSB ou compatível; CDJ 1000 MK2, 800 ou 900 com mixer tipo Pioneer DJM 800, 1000 ou compatível; AKG ou compatível; 05 Unidades Direct Box WIHEWIND IMP2 ou outra marca e modelo compatível. Assegurar bom estado de conservação do equipamento.</p> <p>Monitoramento por equipe técnica de sonorização executado por profissional capacitado para instalação, operação e manutenção do equipamento de áudio durante todo o período do evento. A CONTRATADA deverá prever o quantitativo de pessoal suficiente para atender à estrutura do evento. Com instalação e desmontagem.</p>		
03	02	Iluminação	<p>01 Mesa de iluminação – sistema padrão DMX</p> <p>12 Refletores par 64</p> <p>02 Rack Dimmer 06 Canais</p> <p>01 Mini Brut</p> <p>Cabos e acessórios</p> <p>Assegurar bom estado de conservação do equipamento.</p> <p>Monitoramento por equipe técnica de iluminação com profissionais treinados e capacitados. A CONTRATADA deverá prever o quantitativo de pessoal suficiente para atender à estrutura do evento. Com instalação e desmontagem.</p>		

04	20	Microfone sem fio	Microfone de mão sem fio, com bateria 9v, UHF profissional. Direcional ou multidirecional. Deverão vir acompanhados de pedestais girafa de altura mínima de 1,0 m e máx. de 2,0 m, com acabamento em cor preta. A forma de regulagem para aumentar ou diminuir o tamanho da haste, do tipo alavanca. Assegurar bom estado de conservação do equipamento. Com instalação e desmontagem.		
05	10	Palco Opção II	Palco medindo 8m de frente x 6m de fundo, em estrutura de ferro e revestimento de carpete na cor preta, com sombrite preto nos três lados, com carga mínima suportada por m2 de 200 kg, em madeirite naval de 20 milímetros. Altura do solo entre 50 cm a 1,80 m, de acordo com necessidade a ser especificada por evento. Duas escadas com corrimão em alumínio, degraus antiderrapantes. Com anotação de responsabilidade técnica. Assegurar bom estado de conservação do material. Montagem e desmontagem são de responsabilidade do fornecedor.		
06	02	Palco Opção III	Palco medindo 12m de frente x 10m de fundo, em estrutura de ferro e revestimento de carpete na cor preta, com sombrite preto nos três lados, com carga mínima suportada por m2 de 200 kg, em madeirite naval de 20 milímetros. Altura do solo entre 50 cm a 1,80 m, de acordo com necessidade a ser especificada por evento. Duas escadas com corrimão em alumínio, degraus antiderrapantes. Com anotação de responsabilidade técnica. Assegurar bom estado de conservação do material. Montagem e desmontagem são de responsabilidade do fornecedor.		
TOTAL DO LOTE					

Lote II – estrutura material (DISPUTA PARA ME/EPP)

N.º	Quant.	Item	Especificação	Valor unitário	Valor Total
01	10	Púlpito	Púlpito em acrílico transparente. Assegurar bom estado de conservação do material.		
02	30	Bebedouro elétrico	Bebedouros elétricos, para garrações de 20 (vinte) litros; 2 (duas) torneiras, gelada e natural, acompanhado com garrafão de 20 (vinte) litros; tamanho aproximado do bebedouro sem o garrafão de 0,90 cm de altura x 0,30cm de largura. Fornecimento de água, copos descartáveis, cestos para lixo e ponto de energia. Os garrações de água e os copos descartáveis devem ser repostos durante todo o evento, sendo necessário disponibilizar no mínimo um funcionário para essa função. Montagem e desmontagem são de responsabilidade do fornecedor. Assegurar bom estado de conservação do material.		
03	10	Ventilador aspersor	Ventilador com aspersor, sistema de redução de temperatura, que utiliza água filtrada, pulverizada sob alta pressão, através de bicos aspersores especiais e ultrafinos, criando névoa, que produz um considerável resfriamento do ambiente de até 10 graus de temperatura. Com ponto de energia e água. Assegurar bom estado de conservação do material. Montagem e desmontagem são de responsabilidade do fornecedor.		
04	20 caixas com 48 un. cada	Copo de água mineral	Disponibilizar água mineral sem gás, gelada, em copos de 200 ml, acondicionada em recipiente térmico, com entrega e retirada sob-responsabilidade do fornecedor.		
05	10.000	Cadeira fixa	Cadeiras plásticas, em polipropileno, branca sem braço em perfeito estado de conservação. Devem estar limpas e montadas no local de acordo com layout fornecido pela contratante e devem ser amarradas, umas nas outras com abraçadeiras de nylon brancas. A		

			desmontagem é de responsabilidade do fornecedor.		
06	200	Mesa quadrada	Mesas plásticas, em polipropileno, quadradas em perfeito estado de conservação. Tamanho 70x70cm. Devem estar limpas e montadas no local de acordo com layout fornecido pela contratante. A desmontagem é de responsabilidade do fornecedor.		
07	50 peças	Gradil	Material confeccionado em tubos galvanizados redondos de 2" na sua estrutura externa e base e, os tubos verticais internos em ferro de 1/2", possuindo cada peça engates macho/fêmea para união de um gradil ao outro, tendo cada gradil as seguintes dimensões mínimas: alt. 1,20m X larg.2,10. Devem ser montados de acordo com layout fornecido pela contratante. Assegurar bom estado de conservação do material.		
TOTAL DO LOTE					

Lote III – Banheiros Químicos (DISPUTA PARA ME/EPP)

N.º	Quant.	Item	Especificação	Valor unitário	Valor Total
01	30	Banheiro químico	Cabine sanitária portátil química. Descrição: locação de banheiro químico individual, portátil, com entrega, montagem, manutenção e retirada, em polietileno em alta densidade, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,30 de altura, composto de caixa de dejetos com assento e gel higienizador, piso antiderrapante, grade de ventilação, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, identificação masculino/feminino, para uso do público em geral. Fornecimento de papel higiênico e solução química biodegradável. No		

			<p>mínimo 01 funcionário para manutenção da limpeza e reposição de papel higiênico no período do evento.</p> <p>Assegurar bom estado de conservação do material.</p>		
TOTAL DO LOTE					

Lote IV – Tendas (DISPUTA GERAL)

N.º	Quant.	Item	Especificação	Valor unitário	Valor Total
01	08	Tendas Opção I	<p>Locação de tendas 8 X 8m com pé direito de 2,50m a 3m, com calhas em volta da tenda.</p> <p>ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com ferro tubular chapas 14 e 1” a 3” , com partes soldadas em sistema mig, galvanização de alta resistência e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação em tubo.</p> <p>LONA DE COBERTURA – Laminado branco de PVC calandrado com reforço de fibra de tecido de poliéster de alta tenacidade, totalmente impermeável Night in Day e com blackout solar. Com instalação e desmontagem. A tenda deverá estar limpa na instalação. Assegurar bom estado de conservação do material.</p>		
02	50	Tendas Opção II	<p>Locação de tendas 10 x 10m com pé direito de 2,50m a 3m, com calhas em volta da tenda.</p> <p>ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com ferro tubular chapas 14 e 1” a 3” , com partes soldadas em sistema mig, galvanização de alta resistência e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação em tubo.</p>		

			LONA DE COBERTURA – Laminado branco de PVC calandrado com reforço de fibra de tecido de poliéster de alta tenacidade, totalmente impermeável Night in Day e com blackout solar. Totalmente impermeável. Com instalação e desmontagem. A tenda deverá estar limpa na instalação. Assegurar bom estado de conservação do material.		
03	10	Tendas Opção III	<p>Locação de tendas 12 x 12m com pé direito de 2,50m a 3m, com calhas em volta da tenda.</p> <p>ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com ferro tubular chapas 14 e 1” a 3” , com partes soldadas em sistema mig, galvanização de alta resistência e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação em tubo.</p> <p>LONA DE COBERTURA – Laminado branco de PVC calandrado com reforço de fibra de tecido de poliéster de alta tenacidade, impermeável Night in Day, com blackout solar e antichamas. Totalmente impermeável. Com instalação e desmontagem. A tenda deverá estar limpa na instalação. Assegurar bom estado de conservação do material.</p>		
04	25	Fechamento de tendas Opção II	Locação de fechamento lateral para tendas 10x10m, cor branca, removível, lona tipo Laminado branco de PVC, impermeável Night in Day, com blackout solar e antichamas. Deverá estar limpo na instalação. Com instalação e desmontagem. Assegurar bom estado de conservação do material.		
05	20	Fechamento de tendas Opção III	Locação de fechamento lateral para tendas 12x12m, cor branca, removível, lona tipo Laminado branco de PVC, impermeável Night in Day, com blackout solar e antichamas. Deverá estar limpo na instalação. Com instalação e desmontagem. Assegurar bom estado de conservação do material.		

TOTAL DO LOTE		
---------------	--	--

Lote V – Prestação de serviços de apoio (DISPUTA PARA ME/EPP)

N.º	Quant.	Item	Especificação	Valor unitário	Valor Total
01	10 diárias	Mestre de cerimônia	<p>Profissional treinado e capacitado, para condução de solenidades. Necessário, boa dicção e atenção ao roteiro estabelecido pelo coordenador do cerimonial, mediante roteiro fornecido pela CONTRATANTE.</p> <p>A contratada deverá apresentar e manter atualizado banco de profissionais, com pelo menos quatro mestres de cerimônia, previamente aprovado pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura de contrato.</p>		
02	10 diárias	Recepcionista	<p>Quanto aos serviços a serem prestados:</p> <p>Reunir com equipe da AGEHAB para definição de atribuições e encaminhamentos na data e horário agendados;</p> <p>Estar no local do evento com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início dos trabalhos, prontos para receber instruções dos organizadores para o trabalho durante o evento.</p> <p>Atendimento ao público, orientação de visitantes, prestação de informações, controle de entrada de pessoas nos eventos, auxílio a portadores de necessidades especiais, entre outras atribuições que podem variar de acordo com o perfil do evento. Deverão estar devidamente uniformizados/as. Vestuário feminino: calça, blazer e sapatos fechados pretos. Cabelos presos e/ou arranjados, maquiagem leve e unhas feitas. Vestuário masculino: calça social, camisa manga longa sem detalhes, meias e sapatos sociais pretos; cabelos e barbas aparados.</p>		

03	30 diárias	Segurança	Prestação de serviços de segurança e vigilância patrimonial desarmada. O profissional alocado deverá possuir Carteira Nacional de Vigilante – CNV (instituída pela Portaria 891/99 DG/DPF) e apresentar-se devidamente uniformizado conforme o tipo de evento.		
04	20 diárias	Profissional de limpeza	<p>Serviço de limpeza e conservação: contratação de mão de obra especializada, devidamente uniformizada, para as atividades de limpeza e higienização, incluindo remover com pano úmido o pó de objetos e equipamentos necessários. Proceder a limpeza geral e completa, utilizando flanela e produtos adequados. Varrer todas as dependências do local do evento. Limpar e desinfetar todos os gabinetes sanitários com frequência suficiente para mantê-los limpos e em condição de uso durante todo o período do evento;</p> <p>Fornecer papel higiênico e material de limpeza necessário. Colocar sacos de lixo em todas as dependências do local do evento incluindo áreas externas.</p> <p>Entregar o espaço do evento limpo com uma hora de antecedência do início do evento.</p> <p>Repor os materiais de higiene de acordo com a demanda.</p> <p>O fornecimento de todo produto e material de limpeza será de responsabilidade da empresa prestadora de serviço.</p> <p><u>Observações:</u></p> <p>A equipe deve estar devidamente uniformizada e usando os acessórios de segurança previstos por lei;</p> <p>A coordenação da equipe de limpeza deve estar acessível durante todo o período do evento, correspondendo às solicitações da CONTRATANTE.</p>		
TOTAL DO LOTE					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1.** Os serviços serão executados conforme demanda, de acordo com o solicitado pela AGEHAB. Não há como determinar antecipadamente os prazos e quantidades de execução do contrato, pois a demanda acontecerá de acordo com as entregas de benefícios na área habitacional.
- 3.2.** Para cada serviço a ser contratado será enviado, por e-mail, solicitação padrão com preenchimento de todos os dados do evento, além de horários de montagem e desmontagem de material e de chegada de equipe prestadora de serviço ao local do evento.
- 3.3.** A CONTRATADA deverá entregar e/ou executar o objeto contratado após receber, da CONTRATANTE, a respectiva Ordem de Serviço. O serviço/produto será de responsabilidade da CONTRATADA, e em desacordo com as Especificações Técnicas, deverá ser substituído conforme determinar a CONTRATANTE.
- 3.4.** A montagem / desmontagem de todos os equipamentos contratados é de responsabilidade da CONTRATADA e devem seguir o layout fornecido pelo CONTRATANTE. Os horários de montagem e desmontagem de estrutura serão estabelecidos na solicitação do serviço.
- 3.5.** Devem ser instalados pela CONTRATADA, em todos os eventos, pontos de energia necessários para som, ventiladores, bebedouros e demais equipamentos que necessitem de energia para funcionamento.
- 3.6.** Os profissionais que prestarão serviços devem obedecer ao horário estabelecido pela CONTRATANTE na solicitação enviada por e-mail e permanecer no local até o término do evento.
- 3.7.** Os materiais e equipamentos devem obedecer criteriosamente às especificações constantes no Termo de Referência. Também devem estar em perfeito estado de conservação, limpos e montados.
- 3.8.** A montagem e a desmontagem dos equipamentos deverão obedecer os horários estabelecidos na solicitação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E REAJUSTE

- 4.1.** O valor total previsto do presente contrato é de **R\$ _____** (_____), conforme proposta da contratada datada de ___/___/_____, parte integrante deste contrato.
- 4.2.** Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, insumos, despesas, frete e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais.
- 4.3.** Os pagamentos serão efetuados após apresentação pelo Gestor do Contrato, de relatório de execução. Serão pagos no mês subsequente aos serviços executados.

4.4. Os preços inicialmente contratados serão reajustados anualmente, a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com a variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria, ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado pela AGEHAB.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos serviços executados será processado após o evento, com base em relatório da organização quanto à satisfação dos serviços prestados e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o fechamento do mês e a quitação até o décimo dia útil do mês seguinte. A nota(s) fiscal (is) /fatura(s) deverão conter no mínimo os seguintes dados:

a) data de emissão

b) estar endereçada a Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, situada a Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto - Goiânia/GO, CNPJ nº 01.274.240/0001-47;

c) preços unitários e totais da fatura;

d) especificação dos serviços de mão de obra executados na Agehab.

e) no caso de serviços de prestação de mão de obra na sede da AGEHAB ou em qualquer outro local indicado por ela, deverá a contratada apresentar ainda:

1. Cópias legíveis pagas das guias de recolhimento ao INSS e ao FGTS dos funcionários que estiveram prestando serviços para a contratante, referente ao mês anterior ao do pagamento, **juntamente com a relação da SEFIP;**

2. Cópia legível da Folha de pagamento ou dos contracheques devidamente assinados pelos empregados da Contratada, executores dos serviços na AGEHAB, referente ao mês anterior ao do pagamento **e/ou, no caso de pagamento a pessoa jurídica ou trabalhador autônomo, apresentar também, nota fiscal ou RPA dos serviços terceirizados contratados pela mesma;**

3. A apresentação da “primeira via original” da nota fiscal/fatura, ou a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços em original.

5.2. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e FGTS e Certidão Municipal.

5.3. A perda das condições de habilitação poderá ensejar a rescisão do contrato e a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA SÉXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas desta licitação serão pagas com **Recursos Próprios da AGEHAB.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO/ENTREGA

7.1. A entrega dos materiais relacionados na ordem de compra deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da sua emissão.

7.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer em dias úteis, durante o expediente no canteiro de obras, no horário de 07:00 às 17:00 horas;

7.3. O eventual atraso nas entregas, reprovação e/ou substituição de materiais, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades contratuais, quando necessárias.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

8.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, ficando a eficácia condicionada à publicação de seu extrato na imprensa oficial.

8.2. Este contrato poderá ser prorrogado, obedecido os prazos e condições estabelecidos nos artigos 71 e 81 da Lei n.º 13.303/2016 e nos artigos 137 a 141 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, e os seguintes requisitos:

- I. Haja interesse da AGEHAB;
- II. Exista previsão no instrumento convocatório e no contrato;
- III. Seja demonstrada a vantajosidade na manutenção do ajuste;
- IV. Exista recurso orçamentário para atender a prorrogação;
- V. O contrato tenha sido regularmente cumprido;
- VI. Haja concordância do contratado;
- VII. O contratado mantenha as condições de habilitação;
- VIII. O contratado não esteja cumprindo sanções restritivas do direito de licitar e contratar com a AGEHAB;
- IX. O termo aditivo seja formalizado enquanto vigente o contrato;
- X. Haja autorização da autoridade competente.

8.3. O prazo de que trata esta cláusula, poderá ser suspenso, caso ocorra:

a) Paralisação da entrega determinada pelo CONTRATANTE, por motivo não imputável à CONTRATADA;

b) Por motivo de força maior.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO CONTRATUAL

9.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato, em atenção ao art. 40, VII da Lei 13.303/16, será realizada por empregado formalmente designado pela AGEHAB, e em observância do disposto nos arts. 163 a 166 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

9.2. Compete ao GESTOR/FISCAL da AGEHAB, dentre outras obrigações:

I. Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;

II. Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;

III. Registrar todas as ocorrências e adotar as medidas cabíveis para sanar eventuais irregularidades;

IV. Exigir da contratada o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato;

V. Recusar objeto diverso ou com qualidade inferior à prevista em contrato;

VI. Atestar o recebimento provisório e munir o gestor das informações necessárias para o recebimento definitivo.

9.3. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil - RFB comunicando tal fato.

9.4. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

10. 1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à AGEHAB garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a celebração do contrato, optando por uma das modalidades dispostas no art. 136, § 1º, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB e no art. 70, § 1º, da Lei 13.303/16.

10.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia a que se refere o item anterior, autoriza a AGEHAB a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

10.3. Quando ocorrer alteração do valor contratual, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente, junto com o pedido da alteração, apresentar Garantia Contratual no valor correspondente até 5% (cinco por cento) do valor da alteração.

10.4 - Caso ocorra Renovação Contratual, a **CONTRATADA** se obrigará apresentar nova Garantia Contratual, nas mesmas condições acima citadas, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor que constará no Termo Aditivo, e assim sucessivamente, a cada alteração do valor contratual.

10.5. A garantia deverá cobrir:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à AGEHAB decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela AGEHAB à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

10.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução e recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. DA CONTRATANTE:

11.1.1. A CONTRATANTE está obrigada a acompanhar a execução do contrato;

11.1.2. A CONTRATANTE está obrigada a rejeitar, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o contrato;

11.1.3. A CONTRATANTE está obrigada a proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;

11.1.4. A CONTRATANTE está obrigada a comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, os serviços a serem executados tais como: o horário e o local do evento.

11.2. DA CONTRATADA:

11.2.1. A CONTRATADA está obrigada a executar fielmente as cláusulas avançadas neste termo, bem como no contrato respectivo;

11.2.2. A CONTRATADA está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE;

11.2.3. A CONTRATADA está obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Termo de Referência, em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ora contratados. Assume os prejuízos decorrentes da vigilância insuficiente ou da ausência de medidas preventivas referentes à sua estrutura e deve garantir a reposição dos materiais e equipamentos para cumprimento do objeto;

11.2.4. A CONTRATADA deve ser a responsável por qualquer dano material ou moral cometido comprovadamente pela equipe prestadora de serviço ao patrimônio local (estrutura física, mobiliário), bem como às pessoas. Deve fornecer equipamentos de proteção individual aos funcionários de montagem da estrutura e de limpeza e segurança, bem como orientações e treinamento. Deve manter supervisor de equipe no decorrer do evento;

11.2.5. A CONTRATADA está obrigada a manter durante toda a execução do Termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;

11.2.6. A CONTRATADA está obrigada a responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução desse Termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da CONTRATANTE. Deve responder pela montagem da estrutura locada em caso de acidentes com terceiros;

11.2.7. A CONTRATADA deve assumir os prejuízos decorrentes da vigilância insuficiente ou da ausência de medidas preventivas referentes à sua estrutura no decorrer do evento e na desmontagem. Deve garantir a reposição dos materiais e equipamentos que forem subtraídos, para cumprimento do objeto;

11.2.8. A CONTRATADA está obrigada a executar os serviços objeto do Termo de Referência através de pessoas idôneas com capacidade profissional necessária, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;

11.2.9. A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência do CONTRATANTE. Deve fornecer equipamentos de proteção individual aos funcionários na montagem da estrutura, limpeza ou segurança, bem como orientações e treinamento;

11.2.10. A CONTRATADA deve arcar com os prejuízos advindos de eventos climáticos;

11.2.11. A CONTRATADA está obrigada a assumir e arcar com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento desse Termo respectivo;

11.2.12. A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desse Termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

11.2.13. A CONTRATADA está obrigada a comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste Termo;

11.2.14. A CONTRATADA está obrigada a manter um supervisor responsável pelo gerenciamento da execução dos serviços objeto do Termo de Referência, com poderes de representante e preposto, para tratar com a CONTRATANTE;

11.2.15. A CONTRATADA está obrigada a se responsabilizar com despesas como: transporte, combustível, mão de obra para carga, descarga e montagem, diárias de alimentação, dentre outras advindas da execução deste Termo respectivo;

11.2.16. A CONTRATADA está obrigada a cumprir as Ordens de Serviços em conformidade com este Termo, observando a excelência nos serviços contratados, bem como o cumprimento dos horários estabelecidos para comparecimento de equipe, montagem e desmontagem de material. Deve se responsabilizar pelos prazos e horários estabelecidos na solicitação do serviço, especificados em e-mail enviado pela CONTRATANTE;

11.2.17. A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que obedece as especificações das normas da ABNT, do CREA e do Corpo de Bombeiros, sendo necessária a permanência de um funcionário da empresa contratada, durante todo o evento, respondendo pela estrutura e/ou equipe de serviço;

11.2.18. A CONTRATADA está obrigada a executar a montagem/ instalação e desmontagem de todos os equipamentos existentes no Termo de Referência e a manter, do início ao fim dos eventos, um funcionário para supervisionar e dar suporte aos serviços e equipamentos locados;

11.2.19. A CONTRATADA assume os prejuízos decorrentes da não vigilância de seus equipamentos antes, durante e após os eventos. Deve garantir a reposição dos materiais e equipamentos para cumprimento do objeto, em caso de danos ou roubos. A CONTRATANTE não estenderá o horário de acompanhamento da desmontagem previamente estabelecido na solicitação do serviço.

11.2.20. A Contratada do Lote 01 deverá apresentar o comprovante de registro no CREA.

11.2.21. Apresentar declaração que comprove que a empresa possui instalações adequadas e todo o material físico a ser locado, expondo a relação dos bens e equipamentos disponíveis para a execução do contrato.

11.2.22. Apresentar declaração que comprove que a empresa dispõe ou que providenciará antes da assinatura do contrato um escritório de atendimento em Goiânia ou região metropolitana. Deve possuir capacidade operacional para realizar procedimentos pertinentes ao recrutamento, seleção, treinamento, admissão e demissão de funcionário, além de toda estrutura a ser locada, tendo em vista que os eventos ocorrem em Goiânia e Região Metropolitana, sendo essencial que possua sua gama de estrutura material e equipe de prestação dos serviços nessa região.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MULTAS E SANÇÕES

12.1. Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no Artigo 77, da Lei Estadual nº 17.928/2012, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, bem como pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, conforme art. 173 e seguintes do referido Regulamento.

12.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO, caso incorra nas faltas referidas no Item anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303/2016.

12.2.1. Serão aplicadas ao Contratado as normas de direito penal contidas nos arts. 89 a 99 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.3. Nas hipóteses previstas no Item **12.1**, o CONTRATADO poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas.

12.4. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO, além das sanções referidas no Item **12.2**, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos estabelecidos no Art. 80, Lei Estadual nº 17.928/12:

12.4.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

12.4.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

12.4.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

12.5. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos, observando limite estabelecido no Inciso III, Art. 83, Lei Federal nº 13.303/16:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

12.5.1.1. aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

12.5.1.2. alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

12.5.3.1. entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

12.5.3.2. paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

12.5.3.3. praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

12.5.3.4. sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. A prática de qualquer das infrações previstas no item **12.5.3** sujeita o CONTRATADO à declaração de inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

12.7. A aplicação das sanções a que se sujeita o CONTRATADO, inclusive a de multa, aplicada nos termos do item 13.4, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência.

12.8. Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme estabelecido nos arts. 169 a 172 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

13.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I. O descumprimento de obrigações contratuais;

II. A alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da AGEHAB.

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da AGEHAB.

III. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

- IV. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- V. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- VI. A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- VII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;
- VIII. Razões de interesse da AGEHAB, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- IX. O atraso nos pagamentos devidos pela AGEHAB decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- X. A não liberação, por parte da AGEHAB, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XI. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XII. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- XIII. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.2.1. Serão aplicadas ao Contratado as normas de direito penal contidas nos arts. 89 a 99 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

13.4. A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

- I. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a AGEHAB;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

13.5. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item 11.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.6. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 15.5 será de 90 (noventa) dias.

13.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

I. Devolução da garantia;

II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III. Pagamento do custo da desmobilização.

13.8. A rescisão por ato unilateral da AGEHAB acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

I. Assunção imediata do objeto contratado, pela AGEHAB, no estado e local em que se encontrar;

II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela AGEHAB;

III. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à AGEHAB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Os contratos poderão ser alterados por acordo entre as partes, obedecendo critérios dos §§ 1º a 8º, do Art. 81, da Lei Federal nº 13.303/16, a saber:

14.2. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item nº 14.2, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

14.4. Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item 14.2.

14.5. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela empresa pública ou sociedade de economia mista pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

14.6. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

14.7. Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a empresa

pública ou a sociedade de economia mista deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

14.8. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

14.9. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

14.10. Em consonância com Art. 81, da Lei Federal nº 13.303/16, O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo das partes:

14.10.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

14.10.2. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

14.10.3. quando conveniente a substituição da garantia de execução;

14.10.4. quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

14.10.5. quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

14.10.6. para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

15.1. É vedada a transferência total ou parcial do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todo e qualquer litígio oriundo do

presente contrato.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar n. 117/2015, Lei Estadual n.º 17.928/2012 e de acordo com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas.

Goiânia, de de 2019.

EURIPEDES JOSÉ DO CARMO
Presidente

LUCAS MAGALHÃES DE GOUVEIA
Diretor Financeiro

.....
.....
Contratada

Testemunhas:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 000/2019

- 1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
- 2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual n.º 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
- 3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
- 4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
- 5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
- 6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno,) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei n.º 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei n.º 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual n.º 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual n.º 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
- 7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

Goiânia, de de 2019.

EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO
Presidente

FERNANDO OLINTO MEIRELLES
Diretor Técnico

LUCAS MAGALHÃES DE GOUVEIA
Diretor Financeiro

.....
.....

Contratada

ANEXO X

Em atendimento ao disposto no Art. 33, § 3º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, seguem:

- **RESPOSTA DADA À IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA ART SOM EVENTOS EIRELI – ME**

- **RESPOSTA DADA À IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA AVELINA MUNDIN CUNHA - ME**

INTERESSADO: ART SOM EVENTOS EIRELE-ME

ASSUNTO: Julgamento das razões de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2018

PROCESSO Nº: 2018.01031.003489-69

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem de infraestrutura de eventos.

1. RAZOES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.1. A empresa **ART SOM EVENTOS EIRELE-ME**, apresentou Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2018, onde pleiteia a alteração do Instrumento Convocatório, para que: *“separe do lote 01 os itens 11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22 e 23, por ser objetos diferentes”*

2. TEMPESTIVIDADE

2.1. Conforme reza o art. 33 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB. *“O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até o 5º dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública”*

2.2. Neste sentido, acolho a impugnação por reconhecê-la tempestiva, passando a análise de suas alegações no mérito.

3. ANÁLISE E DECISÃO

3.1. Pleiteia a impugnante, que seja *“ (...) aperfeiçoado o edital para fazer constar exigências, corrigindo anexo 1 do termo de referência e colocando menor preço por item dividindo realmente os objetos ora licitados(...)”*.

3.2. Em relação alteração solicitada pela impugnante, quanto à divisão do lote 01, consultada a área demandante a respeito, a mesma se manifestou conforme abaixo:

DESPACHO Nº 0014/2019 - GECOM – Em resposta às impugnações apresentadas pelas empresas Avelina Mundin Cunha - ME, CNPJ 20.766.320/0001-64, Id 282435 e Art Som Eventos Eirele – ME, CNPJ 00.520.127/0001-31, Id 282739, informamos que segue novo Termo de Referência para contratação de empresa (s) especializada (s) em eventos, com alterações realizadas após pontuações fundamentadas pelas empresas citadas e orientação da CPL. O novo Termo se divide em cinco lotes. Os lotes apresentam-se agrupados de acordo com as categorias dos itens.

4.2. Desse modo, entendemos ser plausível a impugnação interposta pela empresa ART SOM EVENTOS EIRELE-ME, vez que reúne condições para ser conhecida, razão pela qual, decidiu-se pela suspensão do Pregão 015/2018, para que fosse efetuada as devidas correções no Termo de Referência e de consequência a alteração no Instrumento Convocatório, permitindo, com isso, uma maior participação das empresas que atuam no mercado, referente a cada item licitado.

4.3. Sendo assim, este pregoeiro, em consonância com a área demandante, Gerência de Comunicação-GECOM, **acolhe as razões de impugnação** apresentadas pela referida empresa, por demonstrarem ser totalmente procedentes, de forma a permitir a modificação e republicação do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2018, com nova data para a realização da sessão de abertura.

Goiânia, 21 de março de 2019.

AQUILINO ALVES DE MACEDO

PREGOEIRO

INTERESSADO: AVELINA MUNDIN CUNHA-ME

ASSUNTO: Julgamento das razões de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2018

PROCESSO Nº: 2018.01031.003489-69

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem de infraestrutura de eventos.

4. RAZOES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

A empresa **AVELINA MUNDIN CUNHA-ME**, apresentou Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2018, onde pleiteia a alteração do Instrumento Convocatório, para: “*a separação do lote 01 os itens SOM, PALCO E ILUMINAÇÃO*”.

5. TEMPESTIVIDADE

2.1. Conforme reza o art. 33 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB. “*O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até o 5º dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública*”.

2.2. Neste sentido, acolho a impugnação por reconhecê-la tempestiva, passando a análise de suas alegações no mérito.

6. ANÁLISE E DECISÃO

3.1. Pleiteia a impugnante, que seja feita a “*(...) a separação do lote 01 os itens SOM, PALCO E ILUMINAÇÃO (...)*”.

3.2. Em relação alteração solicitada pela impugnante, consultada a área demandante a respeito, a mesma se manifestou conforme abaixo:

***DESPACHO Nº 0014/2019 - GECOM** – Em resposta às impugnações apresentadas pelas empresas Avelina MUNDIN Cunha - ME, CNPJ 20.766.320/0001-64, Id 282435 e Art Som Eventos Eirele – ME, CNPJ 00.520.127/0001-31, Id 282739, informamos que segue novo Termo de Referência para contratação de empresa (s) especializada (s) em eventos, com alterações realizadas após pontuações fundamentadas pelas empresas citadas e orientação da CPL. O novo Termo se divide em cinco lotes. Os lotes apresentam-se agrupados de acordo com as categorias dos itens.*

3.3. Desse modo, entendemos ser plausível a impugnação interposta pela empresa **AVELINA MUNDIN CUNHA-ME**, vez que reúne condições para ser conhecida, razão pela qual, decidiu-se pela suspensão do Pregão 015/2018, para que fosse efetuada as devidas correções no Termo de Referência e de consequência a alteração no Instrumento Convocatório, permitindo, com isso, uma maior participação das empresas que atuam no mercado, referente a cada item licitado.

3.4. Sendo assim, este pregoeiro, em consonância com a área demandante, Gerência de Comunicação-GECOM, **acolhe as razões de impugnação** apresentadas pela referida empresa, por demonstrarem ser totalmente procedentes, de forma a permitir a modificação e republicação do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2018, com nova data para a realização da sessão de abertura.

Goiânia, 21 de março de 2019.

AQUILINO ALVES DE MACEDO

PREGOEIRO